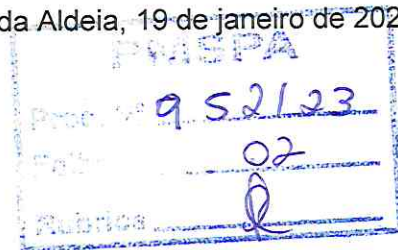


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2023.

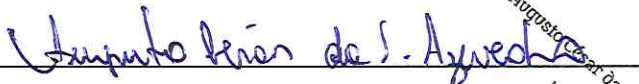
MEMO SEMUC Nº 034/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA



A/C DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

Prezado Secretário.

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo, para contratação de Artistas (Tiee).
2. Após abertura encaminhar o p. p para esta Secretaria.
3. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sª protestos de estima e consideração.
4. Atenciosamente.


R) Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula: 30317





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 04/2023

P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Folha Nº 03
Rubrica: 9
Data: / /

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	QUANT	UND	FICHA	Especificação	VR. UN. + frete	VR. TOTAL
1	1	diária	2050	Contratação de Show artistico do Tíee para o Carnaval 2023, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
VALOR ESTIMADO						R\$ 70.000,00
Fonte de consulta: Gold 120 Produções e Eventos LTDA ; CNPJ: 07.025.989/0001-37						
DATA	SETOR SOLICITANTE		SECRETÁRIO			
24/01/2023	Juventude de São Pedro da Aldeia		<i>Thiago Silva Moraes</i> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37994			



P.M.S.P.A
Processo Nº 953/23
Folha Nº 04
Rubrica: 11
Data:

P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Folha Nº 04
Rubrica: Assinado

Rio de Janeiro, 19 de JANEIRO de 2022.

PROPOSTA

A Gold 120 Produções e Eventos Ltda, vem através desta carta apresentar a proposta para 01 (uma) apresentação artística do cantor Tíe, em São Pedro da Aldeia/RJ:

- **DATA:** 20/02/2023
- **DURAÇÃO DO SHOW:** 1 hora
- **HORARIO DO SHOW:** a combinar

- **Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

- **FORMA DE PAGAMENTO: depósito bancário**
Banco Itau / ag 8865 / c 04944-2 - Gold 120 Produções e Eventos Ltda
50% na assinatura do contrato
50% 72hs antes do show

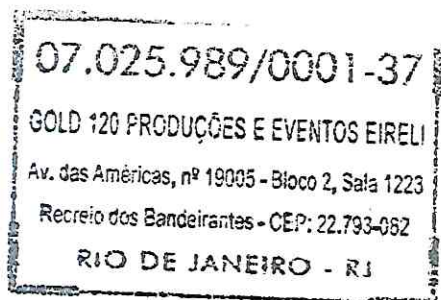
- **Obrigações da Contratada:** Apresentação do artista, transporte interestadual, diárias de alimentação, hospedagem, transporte local e emissão nota fiscal.

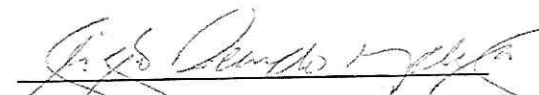
- **Obrigações da Contratante:** Disponibilizar a infraestrutura para realização do objeto, tais como: palco, iluminação, sonorização, carregadores, seguranças, ecad e camarim.

- **Validade Proposta:** 60 dias.

Desde já agradecemos a preferência e nos colocamos a disposição.

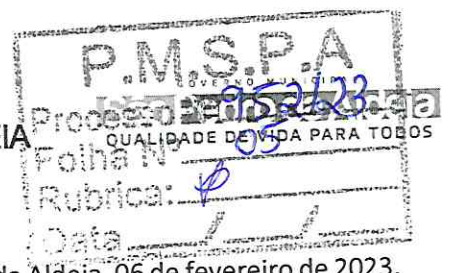
Atenciosamente,




Gold 120 Produções E Eventos Ltda
(Sergio Marques de Sá)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 19005 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, representado pelo Sr. Sergio Marques de Sá, inscrito no CPF sob o nº 042.785.897-60, para se apresentar no dia 20/02/2023, no evento “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao “Carnaval 2023” na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um artista de gosto popular, com repertório diversificado como TIEE para o quarto dia de evento.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

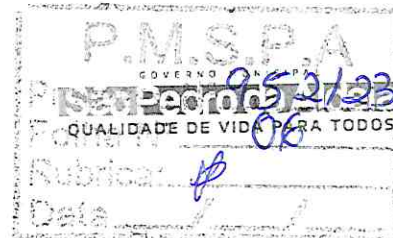
- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos TIEE até São Pedro da Aldeia);
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$35.000,00	Após assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$35.000,00	Até 72 horas antes do show	Depósito Bancário

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 04944-2, em nome do favorecido GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37;
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:
- Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
 - Data do Show: 20/02/2023
 - Duração do Show: 60 minutos
 - Horário do Show: 23:00hrs
 - Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Entregar a nota fiscal do serviço;
- Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

952/23

- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.
- 6.10. Caso o as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

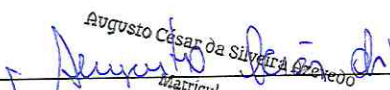
13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais


3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 2050

9. RIDER TIEE ANEXO

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE


Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura


Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda


Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

P.M.S.P.A
Processo Nº 958123
Folha Nº 08
Rubrica: [assinatura]
Data / /

CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO / AGENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DE TRABALHO

0952123
08
[assinatura]
2ºRTD-RJ - 1145489
Empl: 477,54/Cis: 26 2d/L: 11 105,9,98
M/A: 0,00/FEU: 09,90/LE: 6291 7,96
4664,05 3,98/63: 9,34/Total: 262 40
Estr: 1 / Nome(s): 3 / Págs: 9
Estr: N / Avero: N / Cilig: ?

CAPITAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Pelo presente instrumento particular de direito, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com sede na Avenida das Américas, nº 19005, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-703 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.025.989/0001-37, representada neste ato conforme seu contrato social, doravante denominada simplesmente **AGENTE**;

DIOGINES FERREIRA DE CARVALHO, em artes "TIEE", brasileiro, solteiro, músico, portador da carteira de identidade nº 201498433 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 056.956.207-40, domiciliado no seguinte endereço: Estrada dos Menezes, nº 850, sala 719, Edifício Empresarial Parque das Águas, Colubande, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.451-230, doravante denominado simplesmente **ARTISTA**;

MÚSICA ESTRANHA PRODUÇÕES LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 33.175.703/0001-00, com sede na Rua Marape, nº 290, ap 101, Honório Gurgel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.555-200, representada neste ato conforme seu contrato social, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE/ANUENTE**;

Vêm, em comum acordo, celebrar o presente Contrato de Empresariamento/Agenciamento com Exclusividade de Trabalho, na forma da legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo deste contrato é estabelecer uma relação de negócios entre as Partes, da seguinte forma: o **ARTISTA** investe à **AGENTE**, pelo prazo de vigência do presente, plenos poderes para empresariar, agenciar, representar, intermediar e administrar a carreira artística do **ARTISTA**, em caráter de absoluta exclusividade e em todas as atividades profissionais referentes a este contrato que o **ARTISTA** venha a exercer, no Brasil e/ou no Exterior, incluindo imagem e mídia, através das cláusulas e condições, que mutuamente acordam.

Parágrafo Primeiro: Entender-se-á por **atividades profissionais** na carreira artística, toda e qualquer forma de atividade, direta ou indiretamente, relacionada com a voz, interpretações e imagem do **ARTISTA**, incluindo, mas não limitado a apresentações em shows e

[assinatura] [assinatura]

P.M.S.P.A	
Processo Nº	935123
Folha Nº	09
Rubrica	[assinatura]
Data	[data]

concertos, espetáculos, eventos e/ ou atividades que envolvam apresentações artísticas como DJ, produções próprias ou de terceiros de fonogramas e de videofonogramas, com participação do **ARTISTA**, sozinho ou em conjunto com outros artistas, espetáculos, eventos e/ ou atividades que envolvam as interpretações do **ARTISTA** em público; fixações fonográficas e/ou audiovisuais de qualquer natureza, apresentação em público, ao vivo, gravadas, filmadas em participação isolada ou com participação de outros artistas; sessões fotográficas que envolvam ou não, negociações com campanhas publicitárias, peças de propaganda em geral, patrocínios inclusive merchandising, que utilizem a imagem, interpretação ou entrevista do **ARTISTA**; participação em programas de rádio e televisão ou mídia impressa; negociações contratuais com emissoras de TV, produções cinematográficas e de filmes publicitários, patrocínios, internet, telefonia móvel ou não, negócios na área digital e eletrônica; atividades estas por qualquer formato, meio, mídia ou tecnologia existentes ou que venham a existir como aprimoramento de tecnologias existente ou que venha a existir, no Brasil e no Exterior, ainda que, meramente para promoção e divulgação do trabalho e carreira do **ARTISTA**, realizando toda representação necessária em seus nomes, devendo comunicar a artista sempre com antecedência mínima de 72 horas.

Parágrafo Segundo: A **AGENTE** e/ou os representantes que estes indicarem poderão ser constituídos procuradores do **ARTISTA**, em caráter irrevogável e irretirável, pelo prazo do presente contrato, suas eventuais prorrogações e renovações, dotados de poderes "ad negotia", podendo ainda constituir procuradores "ad judicium", com expressa anuência do **ARTISTA**, com outorga de todos os poderes necessários e suficientes à prática dos atos previstos neste contrato, inclusive com poderes para firmar contratos e receber e dar quitação dos haveres oriundos de tais contratos.

DA EXCLUSIVIDADE

0952123
09
[assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao assinar este contrato, o **ARTISTA** assume um compromisso de exclusividade de trabalho com a **AGENTE** no que se refere às cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Fica certo e entendido que todo e qualquer contrato relacionado às atividades/carreira do **ARTISTA**, no Brasil e/ou exterior, de forma remunerada, deverá ser negociado ou intermediado exclusivamente pela **AGENTE** com a **EXPRESSA** concordância do **ARTISTA**.

Parágrafo Segundo: o **ARTISTA** DECLARA não possuir, em vigor, nenhum outro contrato de exclusividade, com qualquer outra pessoa seja física ou jurídica, exceto o vínculo contratual com a gravadora **SOM LIVRE**, EXIMINDO a **AGENTE** de quaisquer responsabilidades que por ventura venham a surgir, em decorrência da existência de qualquer tipo de exclusividade anterior a este acordo.

Parágrafo Terceiro: o **ARTISTA** declara neste ato não possuir ação judicial em curso, seja de natureza cível, criminal e trabalhista, bem como não existe dívidas oriundas de sua atividade artística.

DAS ATRIBUIÇÕES DA AGENTE

[assinatura]

[assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA: Serão atribuições do AGENTE, sem prejuízo de outras necessárias aos objetivos deste contrato e que poderão vir a ser outorgadas pelas

P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Torna Nº 20
Rubrica 4

- a) O empresariamento, agenciamento, venda/comercialização, intermediação, elaboração, administração e execução operacional de todas as atividades profissionais e/ou que de alguma forma, envolvam a carreira do ARTISTA, relacionadas à sua voz, interpretação e imagem, buscando atender os interesses do ARTISTA no sentido de obter as melhores condições possíveis para o ARTISTA, sejam estas de imagem, comerciais, mídias digitais financeiras, promocionais, condições e segurança no local das apresentações;
- b) Representação necessária em nome do ARTISTA, no intuito de divulgar, negociar, contratar, firmar acordos e contratos, receber e dar quitação de valores recebidos de terceiros, decorrentes da contratação das atividades profissionais desempenhadas pelo ARTISTA;
- c) Realizar, diretamente ou através de terceiros, a venda de shows ou apresentações musicais do ARTISTA, observadas as normas ora estabelecidas;
- d) Elaboração e envio de agenda mensal para o ARTISTA com todos os compromissos acordados;
- e) Elaboração e apresentação ao ARTISTA da prestação de contas, bem como efetuar o pagamento do valor apresentado, nos termos da Cláusula 7ª;
- f) No caso de shows, apresentação ao público em geral, responsável pela definição das exigências básicas de conforto pessoal para o ARTISTA, da equipe de organização e da produção, principalmente quanto à cenografia, plano de palco, equipamento de som e iluminação, posição de câmeras, horário e duração das apresentações, instalações e equipamentos para ensaios, calendário de entrevistas coletivas e/ou exclusivas (se for o caso). E compromete-se ainda a ajustar com os contratantes todas as despesas de alimentação, transporte, segurança e hospedagem, do ARTISTA e sua equipe para o cumprimento de tal compromisso, bem como administrar as respectivas despesas; porém se tais verbas gastas forem custeadas pela AGENTE, poderão ser alocadas na forma do Parágrafo 3º da Cláusula 7ª;
- g) No caso de quaisquer outros eventos, tais como: gravações de qualquer natureza, sessões fotográficas, apresentações TV e rádio, etc., responsável pela logística básica de estrutura para o ARTISTA e equipe (se houver) de transporte, alimentação e segurança. Se as verbas gastas forem custeadas pela AGENTE, poderão ser alocadas na forma do Parágrafo 3º da Cláusula 7ª;
- h) A promoção de espetáculos gratuitos ou com fins beneficentes, quando forem notórios os benefícios à imagem do ARTISTA e desde que não prejudiquem a programação de atividades remuneradas, com a devida anuência do ARTISTA expressamente e por escrito;
- i) A contratação de serviços de terceiros, quando indispensáveis à correta e completa execução das atribuições descritas nesta cláusula à defesa dos interesses do ARTISTA, com a devida anuência do ARTISTA expressamente e por escrito;



j) Ocorrendo a necessidade de assistência jurídica ao **ARTISTA**, o mesmo tem o direito de manter a assessoria com o Dr. José Estevam Macedo Lima, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 102.150, arcando com os seus respectivos honorários, porém não havendo conflito de interesses entre os direitos do Artista e da **AGENTE**, este poderá constituir seu advogado, para representá-los em conjunto ou separadamente;

PM.S.P.A.
Processo nº 0152/23
Folha nº
Rubrica: #
Data: / /

k) A seleção de material de divulgação (fotos, “posters”, dados biográficos, redes sociais, páginas na Internet e afins), de comum acordo com o **ARTISTA**,

l) Realizar a promoção e a divulgação do **ARTISTA**, envidando seus melhores esforços para o desenvolvimento de sua carreira e sua contratação por terceiros, promovendo-o em diversos veículos de informação e/ou de entretenimento;

m) A participação nas negociações de contratos de qualquer natureza que o **ARTISTA** seja parte ou venha a subscrever, ou suas revisões; principalmente na área fonográfica e editorial e quaisquer outros que envolvam imagens, tais como anúncios em qualquer tipo de mídia;

n) Nos casos em que for negociado à venda de patrocínio do **ARTISTA**, sob quaisquer formas, inclusive “merchandising”, deverá ser levado em consideração à imagem do **ARTISTA**, sendo necessário ter o aval do mesmo, nem que seja por e-mail;

o) A representação do **ARTISTA**, junto as Gravadoras e Editoras, cujos contratos, termos, aditivos ou rescisões deverão ter prévia anuência do **ARTISTA**;

p) O bom e fiel cumprimento de todas as obrigações para atingir os objetivos previstos neste instrumento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTISTA

CLÁUSULA QUARTA: Serão atribuições do **ARTISTA**, por força do presente contrato:

a) Cumprir integralmente a programação de atividades elaborada na agenda pela **AGENTE**, obrigando a comparecer as apresentações, eventos de qualquer natureza ou shows contratados em seu nome pela **AGENTE**, respeitando horários, locais e as demais condições previamente acordadas;

b) Outorgar a **AGENTE** os poderes a que se refere à Cláusula 1ª, inclusive no tocante a sua **exclusividade**, nas proporções entre ele estabelecidas;

c) Não poderão desempenhar atividades profissionais de viés artístico, no Brasil e Exterior, em conjunto, remuneradas ou não, sem o prévio e expresso consentimento da **AGENTE**, que poderá anuir ou não, desde que não afetem ou prejudiquem as atividades/programações previamente ajustadas entre as PARTES;



d) Zelar de forma ílibada por suas imagens, não só, em termos de sua apresentação pessoal, como também, no que diz respeito a declarações públicas, que não deverão ser: Quantos ao pudor, ordem pública e nem contrárias a minorias;

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952123
Folha Nº	12
Rubrica:	
Data	/ /

e) O estrito cumprimento de todas as obrigações previstas para o ARTISTA, a fim de não prejudicar o desempenho das atividades a atingir os objetivos deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da natureza personalíssima deste Contrato, fica expressamente estabelecido pelas Partes que qualquer alteração na imagem, nome, estilo musical ou outro fator artístico referente ao ARTISTA, deverão ser sempre realizados com consentimento expresso e por escrito do ARTISTA.

DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA: Quando o AGENTE negociar um contrato para o ARTISTA, por possuir amplos poderes para cuidar da atividade profissional do mesmo, se houver captação de algum negócio por parte da Artista, a mesma deverá comunicar imediatamente a AGENTE que dará prosseguimento às negociações e, por conseguinte, contratação.

Parágrafo Primeiro: A AGENTE deverá elaborar uma agenda mensal para o ARTISTA com todos os compromissos já estabelecidos, sendo sempre atualizada e informada; e ainda, deverá notificar o ARTISTA com antecedência de 05 (cinco) dias dos eventos, shows ou gravações de produtos audiovisuais de qualquer natureza com sua participação, detalhando, local, hora, condições de transporte e acomodação, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Quando houver mais de uma apresentação no dia ou compromisso agendado pelo agente, o cumprimento por parte da Artista estará sujeito a concordância expressa, no prazo de 72 horas.

Parágrafo Terceiro: Caso o ARTISTA tenha sido devidamente notificado de seus compromissos e por impontualidade ou não comparecimento a algum, sea AGENTE for penalizada por terceiros a devolução de valores já recebidos e/ou multas, tais quantias deverão ser suportadas pelo ARTISTA.

DA RESPONSABILIDADE DO ARTISTA

CLAUSULA SEXTA: o ARTISTA ISENTA A AGENTE de qualquer responsabilidade sobre processos judiciais anteriores a data da assinatura do presente instrumento, bem como sobre processos judiciais posteriores que versem sobre fatos anteriores a assinatura do presente.

DA PARTICIPAÇÃO DOS GANHOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que, pelos serviços ora contratados a AGENTE perceberá uma retribuição de 20% (vinte por cento) da receita líquida auferida por toda e qualquer remuneração paga ao ARTISTA, a título de, mas não limitado a: "cachê", venda de ingressos para apresentações musicais, qualquer evento pago, publicidade, patrocínio, "merchandising", licenciamento de marca, exceto artigos de vestuário e acessórios, pagamentos



P.M.S.P.A
Processo Nº 9521-23
Folha Nº 13
Ruiopar1
Data 01/09/21

recebidos de contratos e/ou acordos firmados de qualquer natureza, durante a vigência deste instrumento e suas prorrogações. Esta cláusula somente terá efeito a partir de 01/09/21.

Parágrafo Primeiro: Considera-se receita líquida o valor total bruto decorrente das atividades profissionais desempenhadas pelo **ARTISTA**, recebido por ou em nome desta, deduzidos os impostos e encargos gerados pela emissão de Nota Fiscal, além dos custos operacionais com equipe técnica e músicos, transporte, hospedagem, alimentação, segurança, comissões de vendedores/intermediários, se houver, sempre e quando previamente definidos entre as Partes. Poderão também ser deduzidos valores referentes a investimentos realizados pela **AGENTE** na carreira do Artista, desde que haja em relação ao investimento prévia e expressa concordância do **ARTISTA**.

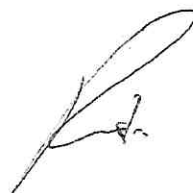
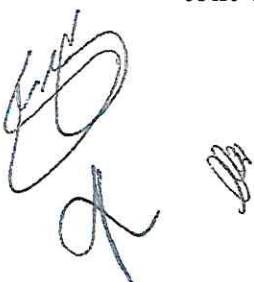
Parágrafo Segundo: Considera-se investimento as despesas necessárias à realização de show e demais atividades desempenhadas pelo **ARTISTA** e necessárias ao desenvolvimento de sua carreira, tais como: locação de estúdio para ensaios, ajuda de custo para equipe nos ensaios, pagamento mensal para social mídia, assessoria de imprensa, remuneração de produtora e comercial de shows, possíveis investimentos em promoção (rádio, TV e imprensa), cenário e direção musical para shows, contratação de *stylist* para composição de figurinos para shows e apresentações, maquiador, transportes e hospedagens ou qualquer outro investimento diretamente ligado ao trabalho do **ARTISTA** ou que a **AGENTE** e o **ARTISTA** julgue serem necessários ao desenvolvimento da carreira do **ARTISTA**.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e ajustado que se houver outros valores a serem pagos a terceiros contratados para trabalhar em algum show, apresentação ou evento, tais custos deverão ser discutidos e aprovados previamente entre as **PARTES** e se for o caso, também será dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços objeto deste contrato, a **AGENTE** perceberá ainda uma remuneração no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mídias comercializadas, fonogramas e videofonogramas, e 20% (vinte por cento) sobre a atuação do **ARTISTA** nas mídias digitais, canais de Youtube do artista, Spotify e similares, e qualquer outra ferramenta digital de comunicação existente ou que venha existir, tão somente quando tais valores estiverem sendo de fato recebidos pelo Artista e/ou Interveniante/Anuente, tendo em vista o contrato existente com a gravadora **SOM LIVRE**; incluindo, também, sobre o direito de imagem percebido pelo **ARTISTA**, sendo dele a responsabilidade pelo conteúdo das publicações, postagens e declarações, mediante autorização prévia da **AGENTE**.

CLAUSULA NONA: O **AGENTE** deverá prestar contas mensalmente de todos os valores recebidos de terceiros, bem como detalhamento de todos os pagamentos dedutíveis, do mês corrido, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo obrigatória a assinatura do artista e sua anuência caso esteja de acordo. É facultado ao **ARTISTA** indicar profissional habilitado para a conferência das contas prestadas.

Parágrafo Primeiro: Caberá a **AGENTE**, em até 05 (cinco) dias da entrega da prestação de contas, acima referenciada, pagar ao **ARTISTA** o eventual saldo em seu favor apurado após a totalidade dos descontos previstos neste contrato, inclusive sua remuneração de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido das receitas contidas nas **CLÁUSULAS SÉTIMA** e sua remuneração de 20% (vinte por cento) sobre o valor líquido das receitas contidas **OITAVA**, devendo os pagamentos ao **ARTISTA**, após a prestação de contas, serem creditados na conta corrente nº 13364-7, agência 2095, do Banco Bradesco, de titularidade da sociedade empresária **MÚSICA ESTRANHA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.175.703/0001-00, do qual é sócio o **ARTISTA**.



P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Folha Nº 12
Subsídios

Parágrafo Segundo: Todas as remunerações a serem pagas ao ARTISTA, somente serão devidas após a amortização integral de quaisquer importâncias concedidas a ele, seja a qual título for prestas neste instrumento, que serão devidamente corrigidas monetariamente, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo no futuro.

Parágrafo Terceiro: Os percentuais definidos neste instrumento irão perdurar enquanto o contrato da SOM LIVRE com o ARTISTA/Interveniente/Anuente ainda tiver validade. Findo o contrato entre eles, será imediatamente reajustado o aumento dos percentuais devidos à AGENTE, mediante assinatura de aditivo contratual, onde o percentual passará a ser de 30% (trinta por cento da receita líquida, nos termos da cláusula sétima.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e tendo prazo de vigência por 03 (três) anos e 6 (seis) meses. Não havendo notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, gerando ciência inequívoca da parte contrária, o presente contrato será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja comunicação expressa de uma das PARTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Caso o ARTISTA desrespeite a exclusividade ora assegurada ao AGENTE e/ou rescinda o presente instrumento antes do término do mesmo e/ou venha firmar com terceiros contrato de igual teor e quaisquer outros que na prática objetive os mesmos fins, pagará ao AGENTE uma multa penal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que, em nenhuma hipótese, será considerada "pro rata tempore", independentemente de eventuais perdas e danos constatados, cujo valor será devidamente corrigido monetariamente, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo no futuro desde a data da assinatura do presente instrumento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo : O presente contrato poderá ser rescindido por culpa de uma das Partes, sem ônus para qualquer das Partes, em casos de descumprimento das obrigações pactuadas, má administração, ineficácia contratual, desídia e outros atos ilícitos, caso fortuito ou força maior, ou por atos de autoridades federais, estaduais e/ou municipais que impeçam a execução do presente contrato, sempre e quando tais eventos sejam devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de rescisão, permanecem válidos todos os contratos já assinados, todas as obrigações assumidas entre as Partes durante o prazo de vigência, ficando ambas as Partes obrigadas ao cumprimento dos mesmos e, ao final, à prestação das devidas contas.

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes se comprometem ente si, seus empregados e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer negociação, informação, material e documentos a que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Contrato, os quais deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, sob pena de arcar com uma multa no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além das perdas e danos apurados a que der causa.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a PARTE REVELADORA se manifeste expressamente a respeito.



P.M.S.P.A	
Processo Nº	952123
Folha Nº	15
Rubrica:	
Data	/ /

Parágrafo Segundo: Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTADORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTADORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

Parágrafo Quarto: Por ocasião de sua violação, o Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

Parágrafo Quinto: A confidencialidade tem caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura deste instrumento, permanecendo-o até findo prazo do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Partes garantem e asseguram que estão em plena condição de celebrar este Contrato, tendo em vista o exposto no parágrafo segundo da cláusula segunda, e que não existe nenhum impedimento neste momento, seja de que natureza for, para celebrá-lo e assumir todas as obrigações, deveres e direitos dele decorrentes. As Partes responderão por quaisquer danos causados uma à outra, ou a terceiros, diretamente ou através de seus prepostos, empregados ou contratados, na proporção dos seus percentuais de recebimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica acordado entre as Partes que se houver o descumprimento comprovado de uma das cláusulas ora previstas, a Parte que se sinta prejudicada deverá enviar notificação expressa à Parte inadimplente, informando o inadimplemento. A Parte inadimplente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito de resposta, com justa razão e solução de tal problema. A Parte que der causa a qualquer prejuízo ficará obrigada ao seu ressarcimento, acrescido de multa e juros de mora, custas extrajudiciais e judiciais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para o bom e fiel cumprimento deste instrumento, o **ARTISTA** constitui a **A GENTE** como sua bastante procuradora, outorgando-lhe plenos poderes para, em comum acordo, atuar em juízo e fora dele, no país e no exterior, para defender os direitos e interesses da Artista, observado os termos da alínea "j" da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: As Partes se obrigam por si, a fazer sempre bom, firme e valioso o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As Partes contratantes convêm que a abstenção ou demora, por qualquer delas, no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhes possam assistir em razão deste contrato não constituirá renúncia de direito, nem novação, não impedindo que venham a ser exercidos a qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.



As Partes, justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam, em o Fórum da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.S.P.A.
 Processo nº 952/23
 Rubrica: B
 Data: / /

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

Diogenes Ferreira de Carvalho

DIÓGINES FERREIRA DE CARVALHO
 ARTISTA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Música Estranha Produções Ltda

MÚSICA ESTRANHA PRODUÇÕES LTDA
 INTERVENIENTE/ANUENTE

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

OFÍCIO DE NOTAS

Soldo 120 Produções e Eventos Eireli

SOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
 AGENTE

Testemunhas:

1ª) *Ulisses Zulo Sameiras*

 Nome: ULSSES ZULO SAMEIRAS
 RG nº: 11866303-8
 CPF: 078.341.837-02

2ª) *Renato P. de Souza Lima*

 Nome: RENATO P. DE SOUZA LIMA
 RG nº: 31802746-5
 CPF: 085.555.077-58

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
 Escrivões, Procuradores, Testemunhos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Av. Emílio de Almeida Pinheiro, 300 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel./Fax: (21) 2022-0865 / 2022-7254 / 2022-2123

Reconheço as firmas por Semelhança de:
DIÓGINES FERREIRA DE CARVALHO *****
 Emols: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,35
 NITERÓI/RJ, 29/09/2021.
 LORENA QUEIROS FERREIRA DOS SA Em test. da verdade. Conf. EDXW 44391 HJN Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-ExtraJudicial/consultas.asp

089672AA785046

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 088535AA216202
 Registro: 1.145.489
 Certificado de Autenticidade do presente Documento foi Registrado em: 14/10/2022
 Oficial Reg. Público
 Poder Jud. - TJERJ
 Superintendência Geral da Justiça
 Selo EEEW 43661 AAA
 Consulte a Validade do Selo:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CAPITAL
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - RJ - 2º

ED = 1 Cartório Hamilton Barros
 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AE062339
 Av. das Américas 16491 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22750-703 / Tel.: (21) 3434-9400

Reconheço por semelhança a firma de:
SERGIO RICARDO MARQUES DE SA

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2021. Em test. da verdade. Conf. Por _____
 Jeniffer de Medeiros - Escrevente
 Emolumentos R\$ 6,08 T+Fundos R\$ 2,17 Total R\$ 8,25
 Selo: **EDRK6137B-RSA**
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Jeniffer de Medeiros
 Escrivente
 542-1693



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220708u07025989000137i07025989000137

P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Folha Nº 12
Número da Nota
Rubrica 00000770
Data e Hora de Emissão

29/04/2022 20:57:35

Código de Verificação
ZRTX-EK25

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.025.989/0001-37 Inscrição Municipal: 0.363.376-4 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: Gold Produções e Eventos Tel.: 32699915
Endereço: AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: gizelle@goldproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 23.276.383/0001-20 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GR SHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
Endereço: RUA TAPUITINGA 76 - VILA MAFRA - CEP: 03414-040 Tel.: ---
Município: SAO PAULO UF: SP E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

shows do cantor tiee 08/04 são paulo / sp

VALOR DA NOTA = R\$ 79.700,00

Serviço Prestado

12.13.01 - produção de eventos

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

P.M.S.P.A

Processo Nº 952123

Folha Nº 18

Rubrica

Data 00000844

Data e Hora de Emissão

05/10/2022 18:20:54

Código de Verificação

EZYK-KSRC



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20221027u07025989000137i07025989000137

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.025.989/0001-37 Inscrição Municipal: 0.363.376-4 Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI Tel.: 32699915
Nome Fantasia: Gold Produções e Eventos
Endereço: AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: gizelle@goldproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.141.322/0001-32 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PIRAI Tel.: ---
Endereço: PRA GETULIO VARGAS S N - centro - CEP: 27175-000
Município: PIRAI UF: RJ E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF A CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR TIEE PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NO DIA 15/10/2022 -

REF A 30% CACHE

DADOS BANCÁRIOS
ITAU
AG 8865
CC 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 23.700,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	23.700,00	5,00%	1.185,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de PIRAI - RJ.
- Impedido de recolher ISS pelo SN, nos termos do § 1º do Art. 20 da LC Nº 123/2006. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000841, emitida em 30/09/2022.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 22.515,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20220726u07025989000137107025989000137

P.M.S.P.A
 Processo Nº 952/22
 Folha Nº 19
 Número da Nota 00000817
 Data e Hora de Emissão 22/07/2022 19:23:28
 Código de Verificação U6ZK-MHSK

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.376-4** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**
 Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel.: **32699915**
 Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **27.792.373/0001-07** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**
 Endereço: **AVE DA LIBERDADE 50 - CENTRO - CEP: 28930-000** Tel.: ---
 Município: **ARRAIAL DO CABO** UF: **RJ** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show do cantor Tíee, para o Festival da lagoa no dia 29 de julho em Arraial do cabo

Dados bancários
 Ag 8865
 Cc 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 70.000,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de ARRAIAL DO CABO - RJ.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000815, emitida em 20/07/2022.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 66.500,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

2022102700702598900013707025989000137

P.M.S.P.A
 Processo Nº **952/23**
 Número da Nota **20**
 Folha Nº **00000847**
 Data e Hora de Emissão **10/10/2022 14:57:18**
 Código de Verificação **G4HK-ZBMM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **07.025.989/0001-37** Inscrição Municipal: **0.363.376-4** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**
 Nome Fantasia: **Gold Produções e Eventos** Tel.: **32699915**
 Endereço: **AVN DAS AMERICAS 19005, BLC 2 SAL 1223 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-703**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **gizelle@goldproducoes.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.141.322/0001-32** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PIRAI**
 Endereço: **PRA GETULIO VARGAS S N - centro - CEP: 27175-000** Tel.: ---
 Município: **PIRAI** UF: **RJ** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF A CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR TIEE PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO A REALIZAR-SE NO DIA 15/10/2022 -

REF A 70% CACHE

DADOS BANCÁRIOS
 ITAU
 AG 8865
 CC 04944-2

VALOR DA NOTA = R\$ 55.300,00

Serviço Prestado

12.07.01 - realização de shows

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	55.300,00	5,00%	2.765,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- ISS devido no Município de PIRAI - RJ.
- Impedido de recolher ISS pelo SN, nos termos do § 1º do Art. 20 da LC Nº 123/2006. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 52.535,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952/23
Folha Nº	22
Rubrica:	
Data	/ /

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.025.989/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2004
NOME EMPRESARIAL GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 19005	COMPLEMENTO BLC 002 SAL 1223
CEP 22.790-703	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		TELEFONE (21) 3269-9915
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GOLDPRODUÇÕES.COM.BR		ENTRADA FEDERAL RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 18:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ

FILIAÇÃO
SERGIO VIEIRA DE SÁ
KATIA CARDOSO MARQUES DE SÁ

DATA NASC. 25/04/1978 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR

Sergio Ricardo Marques de Sá
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1966

Processo Nº 152133
Rubrica: [Assinatura]
Data 26/06/2021

CPF 042.785.897-60 DNI 000000000000000000
REGISTRO GERAL 10.565.558-3
REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV 3SBA20 FLS 13 TERM 3813
RIO DE JANEIRO RJ

T. FILIAR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / Nº NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNIH NÃO INFORMADO CNS NÃO INFORMADO

2 VIA *Adolpho Konder*
ADOLPHO KONDER, HOMEM DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5011100-2 0760

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

HD = 1 Cartório **CARTÓRIO DO RECREIO** 089227AE379835
Manuel Barros 4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. das Américas 16491 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22290-703 / Tel. (21) 3434-0100

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021 Conf. por [Assinatura]

Juliana Valente de Souza - Escrevente
Emolumentos R\$ 8,25 TJ+Fundos R\$ 2,24 Total R\$ 8,49

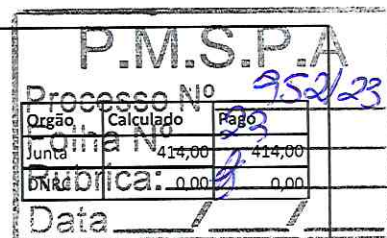
EDYJ24807-AOW Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTEIRO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Juliana Valente de Souza
Matrícula 9415283



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xx	XX
	xxx	xx	XX
	xxx	xx	XX
	xxx	xx	XX



CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BIANCA MATTA OBADIA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004253422	07.025.989/0001-37	Avenida Das Americas 19005	Recreio dos Bandeirantes	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 31/07/2021 e arquivado em 02/08/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas
6 **1/1**

Observação:



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2021/462332-7

JUCERJA

Último arquivamento:

33600658128 - 21/06/2018

NIRE: 33.6.0065812-8

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Boleto(s): 103768769

Hash: AEC0E08B-AE19-4DCE-8249-65F05D6AE8E4

30/07/2021 18:15:27

P.M.S.P.A

Processo	Calculado	Pago
Folha Nº	414,00	414,00
Rubrica	0,00	0,00
Data		

952/23

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0065812-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	FERNANDO REIS DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	988755853
E-mail:	FERNANDO-REISS@HOTMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/07/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/07/2021

Data



00-2021/462332-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

NIRE: 336.0065812-8 Protocolo: 00-2021/462332-7 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2021 SOB O NÚMERO 00004253422 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44CB8374C92773F690108792CD8FC1F8D86745B42FBB2DE3529C8E0A8ECCFF1D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952123
Folha Nº	25
Rubrica:	B
Data	/ /

SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1978, portador da carteira de identidade DETRAN/RJ nº. 00119845131 e CPF nº. 042.758.897-60, residente e domiciliado na Rua Raul Amaro Nim Ferreira nº 120 - cobertura 02 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22795175, GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., com sede na Rua Raul Amaro Nim Ferreira nº 120 - apt 302 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22795175. inscrita no CNPJ/ME nº 07.025.989/0001-37 e devidamente inscrita na JUCERJA NIRE nº 33600658128 em 08/10/2004, nos termos da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Art. 997, I Código Civil 2002).

I - O sócio SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ, acima qualificada, decide alterar o endereço para Avenida das Americas nº 19005 - BLC 002 SALA 1223 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22790703.

II - O sócio SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ atualiza o capital da empresa para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI., com sede na Avenida das Americas nº 19005 - BLC 002 SALA 1223 - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP 22790703.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

O Objeto da Sociedade é a:

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente,
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas,
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos em 110.000,00 (cento e dez mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997, III e IV, 1.055 Código Civil/2002).

a) SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ, recebendo 110.000 (cento e dez mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma;

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952/23
Folha Nº	26
Rubrica:	
Data:	/ /

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do titular da pessoa jurídica é limitada e socialmente inscrita, não respondendo desta forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, onde será levantado um Balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico nos quais deverão ser assinados pelo titular e um contabilista habilitado.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular aprovará por resoluções as contas do exercício anterior e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: PRO LABORE

O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As decisões da empresa serão tomadas pela titular, mediante a formalização de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O Titular **SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ** declara que não participa de nenhuma outra EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

NIRE: 336.0065812-8 Protocolo: 00-2021/462332-7 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2021 SOB O NÚMERO 00004253422 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44CB8374C92773F690108792CD8FC1F8D86745B42FBB2DE3529C8E0A8ECCFF1D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



P.M.S.P.A	
Processo Nº	952/23
Folha Nº	27
Rubrica:	
Data	

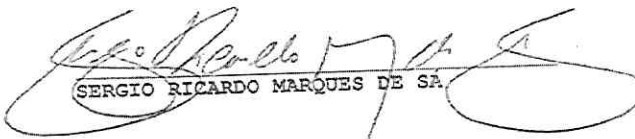
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrado sob os efeitos da pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2021.


SERGIO RICARDO MARQUES DE SA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

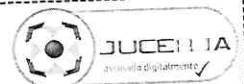
Empresa: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

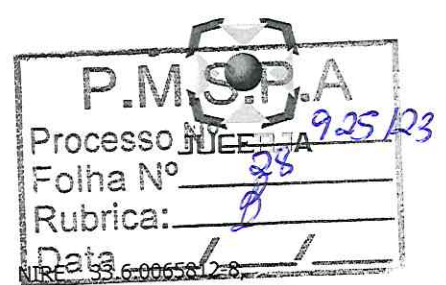
NIRE: 336.0065812-8 Protocolo: 00-2021/462332-7 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2021 SOB O NÚMERO 00004253422 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44CB8374C92773F690108792CD8FC1F8D86745B42FBB2DE3529C8E0A8ECCFF1D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, NIRE 33.6.0065812-8, PROTOCOLO 00-2021/462332-7, ARQUIVADO EM 02/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004253422, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
128.002.927-76	FERNANDO REIS DA SILVA

02 de agosto de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

NIRE: 336.0065812-8 Protocolo: 00-2021/462332-7 Data do protocolo: 30/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2021 SOB O NÚMERO 00004253422 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 44CB8374C92773F690108792CD8FC1F8D86745B42FBB2DE3529C8E0A8ECCFF1D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



P.M.S.P.A	
Processo Nº	025/23
Folha Nº	29
Rubrica:	
Data	/ /

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 16/09/2022, em referência ao pedido 202027/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.025.989/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 15M1.4130.4011.3071

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 16/09/2022 às 18:58:53.0

Esta certidão tem validade até 15/03/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/09/2022 às 13:17:10.3



P.M.S.P.A	
Processo Nº	9.52/23
Folha Nº	30
Rubrica:	
Data	/ /

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2022.1.2845559-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 07.025.989/0001-37	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 19/12/2022 13:13</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 19/03/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M.S.P.A	
Processo Nº	1952/23
Folha Nº	31
Rubrica:	Ø
Data	/ /

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.025.989/0001-37
Certidão nº: 30468476/2022
Expedição: 15/09/2022, às 09:12:26
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952/23
Folha Nº	32
Rubrica:	✓
Data	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **5021056805**
Órgão: FP/SUBEX/REG-RIO/CIS-3 / /
Controle: 293742023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

AVN DAS AMERICAS 19005
BLC 2 SAL 1223

RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO 22790-703 RJ

CNPJ/CPF

07.025.989/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.363.376-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de OUTUBRO de 2022.

HORA:15:47

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

P.M.S.P.A	
Código de Controle	952/25
Folha No	33
Rubrica:	
Data	Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, inscrição municipal nº 0.363.376-4, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 19005 - BLC 002 SAL 1223 - RJ Cep: 22790-703, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 23/09/2022

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 08/01/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952/23
Folha Nº	34
Rubrica:	9
Data	/ /

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **07.025.989/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:52 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **5B77.CEA3.FCDA.08D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

P.M.S.P.A

Processo Nº 952/23
Folha Nº 35
Rubrica: Ø
Data / /

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.025.989/0001-37
Razão Social: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA RAUL AMARO NIM FERREIRA 120 APTO 302 / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22795-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801034949019342

Informação obtida em 25/01/2023 16:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

P.M.S.P.A	
Processo Nº	952/23
Folha Nº	37
Rubrica:	d
Data	/ /
Nº 74/2023	

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 952/2023	Espécie: Serviços Artísticos	Data Solicitação 25/01/2023
---------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante		
Nome do Solicitante THIAGO SILVA MARQUES	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Local de Trabalho Secretaria Municipal de Cultura

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2046557 - Contratação de Show artístico do Tíee para o Carnaval 2023, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	Srv. Pessoa JI Show musical	DIÁRIA	1,0000

Descr.:

Justificativa:

A programação alusiva ao "Carnaval 2023" na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um artista de gosto popular, com repertório diversificado como TIEE para o quarto dia de evento.

Vanessa de Almeida P. Pinto

Servidor Responsável

Vanessa de Almeida P. Pinto
Matriçula 30318



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 952
Data: ___/___/___
Folha: 38
Rubrica: 10

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 31/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
952/2023	26/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Show artístico

Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos

Data do Show: 20/02/2023

Duração do Show: 60 minutos

Horário do Show: 23:00hrs

Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

Item: 1 Contratação de Show artístico do Tíe para o Carnaval 2023, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorn da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS EIRELI		DIÁRIA	1,00	70.000,0000
			Minimo: >	70.000,0000
			Máximo: >	70.000,0000
			Média Aritmética: >	70.000,0000
			Mediana: >	70.000,0000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	70.000,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$70.000,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$70.000,00
Total de Preços Médios:	R\$70.000,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
178101	GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS EIRELI	07025989000137

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO


Trata-se de processo administrativo sob o nº 954/2023 – Contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Foi Solicitada Pela Secretaria Municipal de Cultura a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
art 25 incisos III para contratação de profissional de qualquer setor artístico,
diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica
especializada ou pela opinião pública.

Junto assim o preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 39.

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminha para elaboração da reserva orçamentaria. DECOF

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 952/2023
Data: 26/01/23
Folha: 40
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 952/2023	Numero: 53/2023	Data: 26/01/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	2050	
Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:	2455	Calendário de Eventos Culturais
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de show artístico do Tíee para o Carnaval, no dia 20 de fevereiro de 2023.		
Saldo Anterior: R\$240.000,00		Saldo Atual: R\$170.000,00
Valor Reservado: R\$70.000,00	Valor Por Extenso: setenta mil reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		

O GONÇALENSE
5 NOTÍCIAS

NOTÍCIA
INFORMAÇÃO
UTILIDADE PÚBLICA

TODA
2ª FEIRA
UMA
NOVA
EDIÇÃO

www.goncalense.com

sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Geral Cidades Educação Política Saúde Cultura & Lazer Esportes

Anuncie Conosco

0992123
Contato
UL
Jury

CANTOR TIEE , É A GRANDE ATRAÇÃO DO CARNAVAL DO ALTO VIDIGAL BRASIL DESTES DOMINGO (27)

< Publicado por Marcos Click em 25 de fevereiro de 2022 Tags Categorias >



Cantor Tíee. Foto/Divulgação

f Compartilhar T T T Compartilhar

Neste domingo (27), tem mais uma super atração do evento mais badalado da cidade do Rio de Janeiro. O Carnaval do Alto Vidigal Brasil, recebe o cantor Tíee para um grande show, na vista mais linda do país. O evento começa, a

a Feijoada é servida das 12h às 16h. Na abertura da festa tem o Bloco Cria Carioca e as passistas

carneval brasileiro. Nos intervalos tem o DJ Detonna colocando a galera para dançar o tempo todo!

estão à venda: https://www.sympla.com.br/tíee-27fev-carnaval-do-alto-domingo_-1457703



Edição Impressa



Mais informações: 21- 96406-7025

Obs.: Os ingressos pagos são válidos para a entrada no evento em qualquer horário, mas a feijoada é servida apenas das 12h às 16h.

Você faz ANIVERSÁRIO em FEVEREIRO?

Envie agora um direct no Instagram @altovidigalbrasil e saiba todas as vantagens!

Seguiremos todos os protocolos de saúde estabelecidos pelas autoridades do Rio de Janeiro.

LOCAL

ALTO VIDIGAL BRASIL

Rua Armando Almeida Lima, 2 - Vidigal.

COMO CHEGAR/ ACESSO

VIDIGAL - Mototáxi / Van

Na entrada do Vidigal há vans e mototáxis que realizam o transporte.

LEBLON - Kombis

Saindo da esquina da Rua Bartolomeu Mitre com Av. Delfim Moreira

>> Entre em contato para verificar disponibilidade e fazer reserva: (21) 98094-8215

POLÍTICA DE CANCELAMENTO:

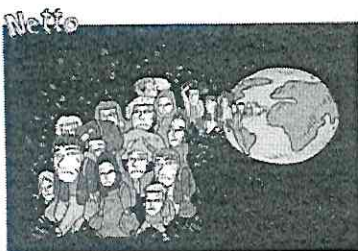
Os ingressos podem ser cancelados até 7 (sete) dias corridos após a sua compra, desde que a solicitação seja realizada 72h antes do início do evento.

Local

Alto Vidigal Brasil

Rua Armando Almeida Lima, 2, Vidigal

Rio de Janeiro, RJ



Humor/Colaboração: Netto

Artigos Relacionados



Presidente Lula e o presidente da França, Emmanuel Macron. Foto/Divulgação: Ricardo Stuekert

27 de janeiro de 2023

LULA E MACRON CONVERSAM SOBRE CLIMA, DEMOCRACIA E PAZ GLOBAL



Foto/Divulgação: Delran/RJ

27 de janeiro de 2023

AÇÃO DO ESTADO PARA REPRIMIR CIRCULAÇÃO DE MOTOS SEM PLACAS ULTRAPASSA 58 MIL ABORDAGENS, COM MAIS DE 40 MIL AUTUAÇÕES



Fotos/Divulgação

27 de janeiro de 2023

CAFÉ DO TRABALHADOR ALCANÇA A MARCA DE 1 MILHÃO DE REFEIÇÕES SERVIDAS A R\$ 0,50

Leia mais

Gonçalense Notícias 2.954 seguidores Seguir Página Compartilhar

Gonçalense Notícias há 2 horas



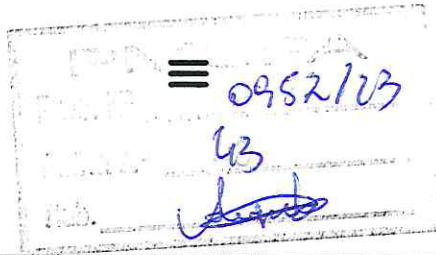
JORNALOGONCALENSE.COM.BR **PREFEITURA DE ITABORAÍ AV...** Ao todo, as obras totalizam cerca de 1,...

1 Comentar Compartilhar





(https://goldproducoes.com.br)

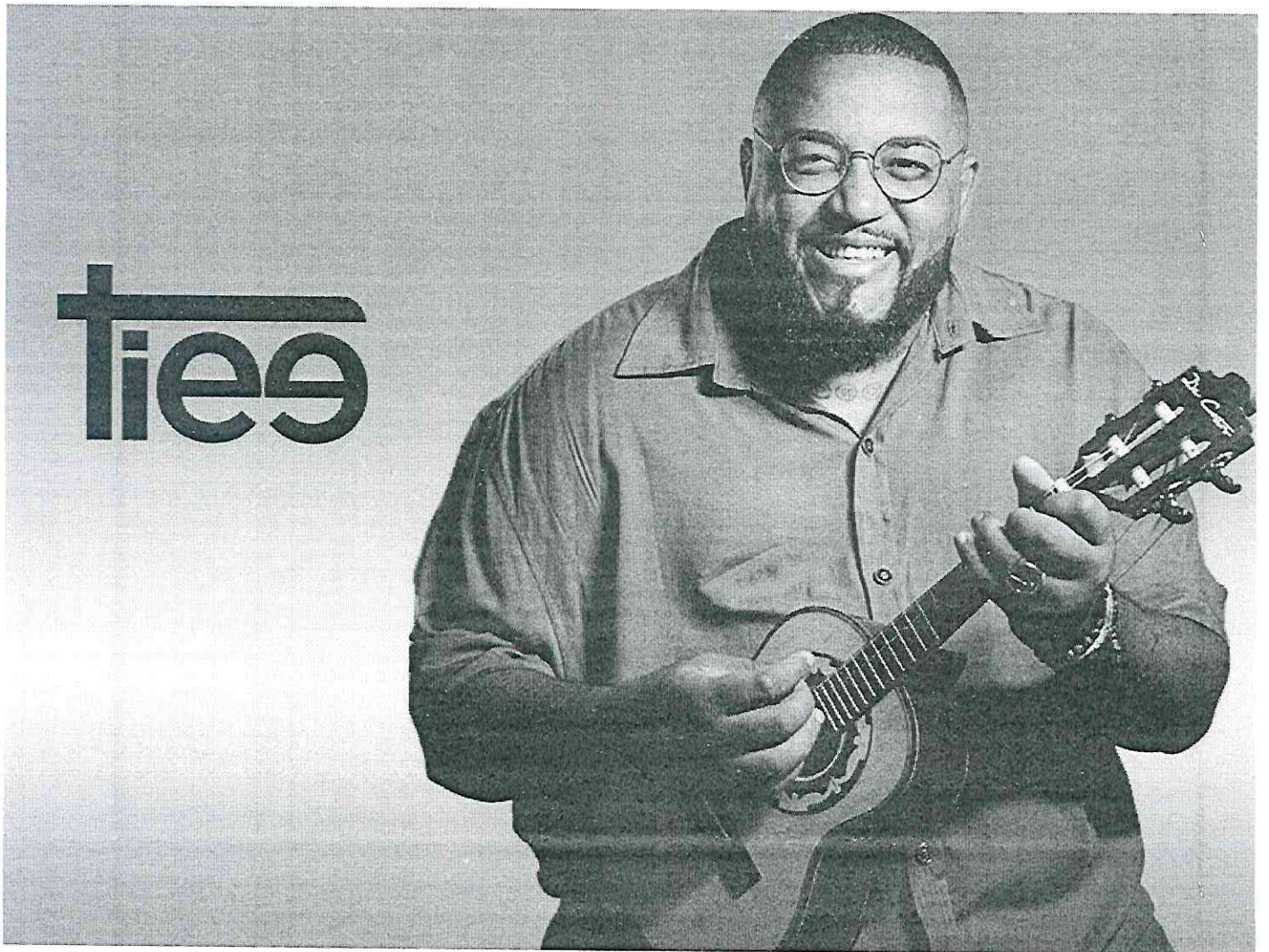
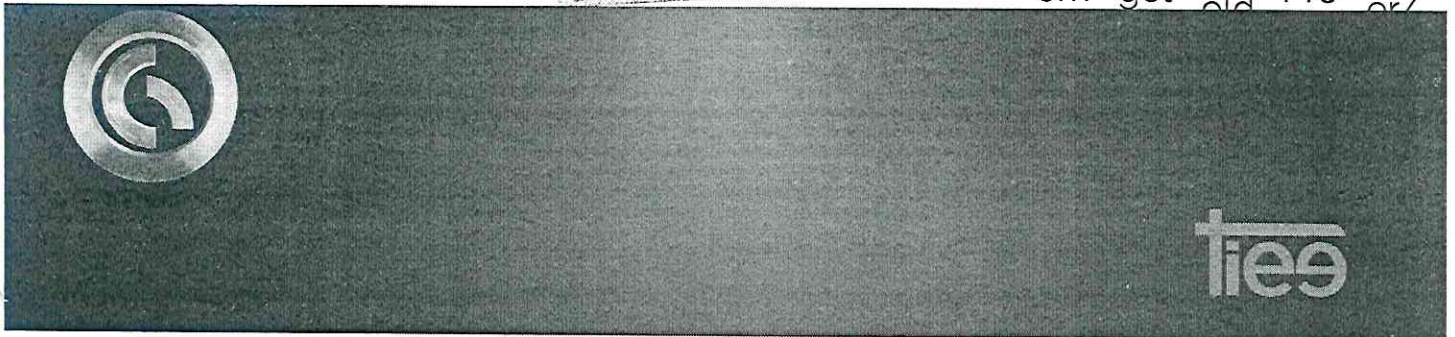


(htt
ps:/
/w
ww.
you
tub
e.co
m/
c/G
old
Pro

(htt
ps:/
/w
ww.
inst
agr
am.
co
om/
G
old

(htt
ps:/
/t
witt
erc
om/
G
old

(htt
ps:/
/op
en.s
poti
fy.c
om
/us
er/



Com 20 anos de carreira, Tiee se revelou como um dos maiores músicos e sambistas da atualidade. Apesar de jovem, o músico é muito reconhecido e respeitado no meio por nomes como Jorge Aragão, Wilson Prateado e Leandro Lehart. Autodidata,

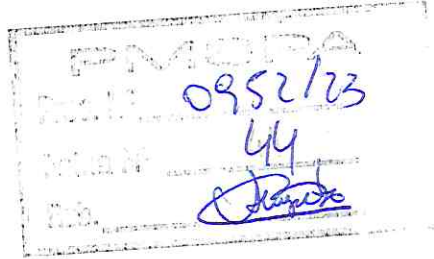
Avenida das Américas, 19.005 Torre 2. Sala 1223

Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro – RJ

CEP : 22790-704

Gold Produções – Todos os Direitos Reservados 2018 ®

(21)3269-9915



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SHOW MUSICAL

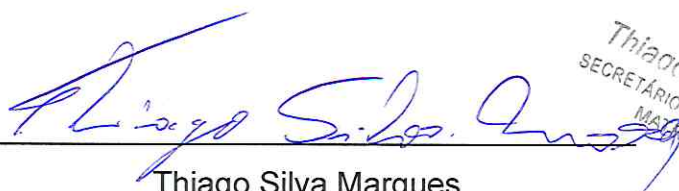
Justificamos a antecipação do pagamento por ser uma exigência da banda TIEE, conforme orçamento no p.p, onde foi solicitado 50% do valor na assinatura do contrato e 50% 72hs antes do show, sem o qual não será possível a contratação do show. No caso há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos. Entende-se que a garantia está consubstanciada no aumento da penalidade aplicada ao contratado (que deverá constar no contrato), que na hipótese de não cumprimento do objeto, o que se mostra improvável diante do volume de contratos firmados pela banda com outros órgãos públicos dos mais diversos órgãos federativos (vide notas fiscais), associado as tomadas de medidas judiciais pelo setor jurídico desta Prefeitura caso não haja o seu cumprimento, bem como a devolução do valor já pago no caso da não realização do objeto.

O Show contratado é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e tal contratação está sendo feito a luz do interesse público visando o bem comum afim de levar um momento feliz e de descontração para os munícipes e visitantes no Carnaval 2023, tradicional evento na cidade, que acontecerá na Av. São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos- centro SPA, segundo a fonte AGTRANSP.RJ.GOV.BR, atualmente trafegam em média 19 mil veículos por dia e nos picos de feriados prolongados chegam a trafegar 52.000(cinquenta e dois mil) em média. O evento vai fomentar a cultura, turismo e economia na cidade, movimentando o comércio local, gerando renda e empregos.

P.M.S.P.A	
Processo Nº	0952/13
Folha Nº	46
Rubrica:	#
Data:	/ /

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O direito a cultura está previsto no Artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e sabemos que a pandemia por 02 (dois) anos nos restringiu em muitas situações e principalmente a cultura. O Carnaval 2023, com um show de banda de gosto popular promove o encontro e a confraternização da população em um evento tão esperado pelos munícipes após 2 (dois) anos sem carnaval, essa festividade refletirá na sociedade através do potencial desenvolvimento da cultura, turismo e lazer durante os 05 (cinco) dias festivos, para aqueles que aqui vivem e que por aqui passeiam.



Thiago Silva Marques

Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 952/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr.º **THIAGO SILVA MARQUES**, XXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com sede social à Av. das Américas, nº 19005, Bloco 2, Sala 1223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, representada neste ato pelo senhor **SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.565.558-3 Detran/RJ e CPF nº 042.785.897-60, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a realização do show artístico no “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O prazo de pagamento será de 50% (cinquenta por cento) após assinatura de contrato e 50% (cinquenta por cento) até 72 (setenta e duas) horas antes do show, conforme justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato nos autos do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da xxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx e do Sr. xxxxxxx, Matrícula xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxx, Elemento de despesa: xxxxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxx da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 do Decreto nº 3666/93
30 JAN 2023
PROGRAMA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
Coordenador
PGM/CPA

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 20/02/2023, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal n° 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 35 da Lei nº 8666/93
30 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dir. Pedro Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** deverá se comprometer a apresentar o cantor “Tiee “na Avenida São Pedro e aos arredores da Praça Agenor Santos, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23horas e duração mínima de 60 (sessenta) minutos, no dia 20/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato por sua única e exclusiva culpa.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.

Parágrafo Segundo: Caso as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 952/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 10 da Lei nº 8666/03
30 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PETERO DE ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
GAB/RJ 147.908
PGM/GPA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Cultura
THIAGO SILVA MARQUES
CONTRATANTE

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Representada pelo Sr.
SÉRGIO RICARDO MARQUES DE SÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8666/93
30 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
LAD PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Magalhães S. Faria
OAB/RJ 147.008
- PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

952123
SA
J

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 19005 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, representado pelo Sr. Sergio Marques de Sá, inscrito no CPF sob o nº 042.785.897-60, para se apresentar no dia 20/02/2023, no evento “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A programação alusiva ao “Carnaval 2023” na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um artista de gosto popular, com repertório diversificado como TIEE para o quarto dia de evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos TIEE até São Pedro da Aldeia);

3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$35.000,00	Após assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$35.000,00	Até 72 horas antes do show	Depósito Bancário

3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 04944-2, em nome do favorecido GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37;

3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

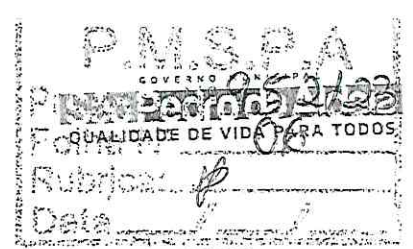
EXAMINADO E ASSINADO
Art. 38 da Lei nº 11.127/03
30 JAN 2023
PRONUNCIAMENTO GERAL DE
SAC. FRENTE LA ELDERA



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
CABR/147.008
PC/MC/PA



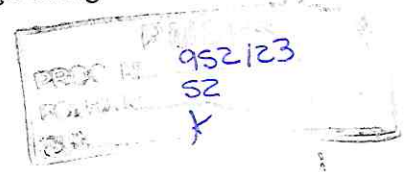
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
- b) Data do Show: 20/02/2023
- c) Duração do Show: 60 minutos
- d) Horário do Show: 23:00hrs
- e) Tipo de evento: Show de CARNAVAL.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o **RIDER TÉCNICO** previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme **RIDER TÉCNICO** da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no **RIDER TÉCNICO**.

OBS: Entende-se por **RIDER TÉCNICO** a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

RECEBIDO E APROVADO
Art. 78 da Lei nº 8666/93
30 JAN 2023
PRF. ... DEPART. DE
... ALUGA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.008
FCM/CPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

952123
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.
- 6.10. Caso o as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:


13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais

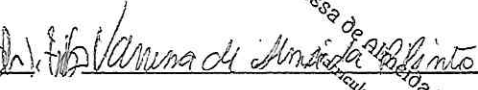
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 2050

9. RIDER TIEE ANEXO

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE


Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura


Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda


Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8666/93
30 JAN 2023
PROCESSO Nº 00000000000000000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Drª Roberta Magalhães G. Pereira
CABR/11/2023
PC/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 952/2023
Folha nº 54
Rub. <u> </u>

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 27 de janeiro de 2023.

Fraternamente,



Sabrina Santos
Mat. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM/PMSPA
PROC. Nº 952/2023
FOLHA Nº 55
RUBRICA CG

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 952/2023

Matéria: Contratação de show artístico

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração acerca da contratação do show artístico para o "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Thiago Silva Marques, apresentou pedido de material ou serviço nº 04/2023, contendo a especificação do objeto no montante estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à fl. 02.

Os autos vieram instruídos com a proposta de preços da produtora, termo de referência com a justificativa da inexigibilidade, contrato de exclusividade assinado em cartório e nota fiscais de serviços celebrado entre a produtora e outros municípios às fls. 04/20.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração anexou relatório de cotação de preços, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à fl. 38.

O Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório supremencionado e encaminhou o feito para reserva orçamentária à fl. 39.



O DECOF, através da servidora Tatiana Martins, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 40.

Anexou-se materias jornalísticas sobre os últimos eventos realizados pelo artista para demonstrar a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública às fls. 42/44.

O Secretário Municipal de Cultura justificou a exigência de pagamento antecipado exigido pela contratada, bem como declarou que esta é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública às fls. 45/46.

Anexou-se aos autos a minuta do contrato para análise e parecer da PROGER, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

Sucinto relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO -

Licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Inobstante, é certo que, em determinadas situações, a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Para

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. Nº 952/2023
FOLHA Nº 56
RUBRICA EB

tanto, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações prescindirem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

A contratação de profissional de setor artístico, na forma apresentada no requerimento, enquadra-se na hipótese prevista no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em que a licitação se mostra inviável, e portanto, inexigível.

Nesse sentido, destaca-se o exposto no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, deve ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do intento e a efetiva contratação das palestras.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 952/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2023.

Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II

Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 141.320
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2023.

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	952/2023
Folha Nº	58
Rubr.	0

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 952/2023 vimos tecer as seguintes considerações:


Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando nº. 034/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de Show Artístico do no "Carnaval 2023" no dia 20/02/2023 com o artista TIEE.

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

- Fazer constar como anexo ao Termo de Referência "Rider Tiee", conforme informado no item 09 às fls. 53;
- Justificativa pela não realização da presente Inexigibilidade na forma do Decreto nº. 213/2022 que já está regulamentado no âmbito municipal;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Cultura para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

A Dêlic

Para atender as ressalvas da Controladoria

Em, 03/02/23

Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318

A Procuradoria Geral

Encaminho o p.p., para aprovação do Rider Técnico
Anexo do Termo de Referência, conforme solicitação
da loger 'as fls. 58.

Em: 06/02
23.

Sabrina Santos
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Mat. 38636

AO Dêlic,

Segue encaminhado e aprovado, conforme solicitado
pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento
ao disposto no art. 38, e inciso do Lei nº 8.666/93.

Após o cumprimento das demais ressalvas, remita o
feito para COBOP municipal a regularidade da
instrução.

ATT,

Em, 06/02/23.

Dr. Roberto Magalhães A. Pereira
CAB/RJ 14.4006
PGM/CA

35213
53
D

RIDER TÉCNICO

TOUR 2023



sam livro



Empire



GOLD

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 do Lei nº 3552/93
06 FEV 2001
PROCURADOR GERAL DE
SÃO PEDRO DO SUL


Procurador Geral de São Pedro do Sul
CNPJ nº 06.908.000/0001-00
PGMOGA

P.M.S.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 60
Publicação: B
Data: / /

ESTE RIDER CONTÉM 07 (SETE) PÁGINAS E É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO. POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO.

IMPORTANTE

PEDIMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DE SOM CONTRATADA, OU DA CASA DE SHOWS, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PRODUTOR(A) A FIM DE ACERTAREM OS DETALHES DO SHOW. CASO ESTE CONTATO NÃO SEJA FEITO, ENTENDEMOS QUE A EMPRESA ATENDERÁ 100% DAS NECESSIDADES EXPRESSAS NESTE RIDER

RENATO JUNIOR (PRODUTOR GERAL) +55 21 98949-7760
rpsramos@hotmail.com

FELIPE MACARRÃO (TÉCNICO) +55 21 98135-7472
luizfelipe.som@gmail.com

PALCO

ESTRUTURA PLANA COM BASES SEGURAS E PISO TODO ENCARPETADO EM PRETO. MEDIDAS MÍNIMAS; 8M (FRENTE) X 6M (PROFUNDIDADE) X 4M (PÉ DIREITO).

O PALCO DEVE TER UMA ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DO PALCO COM ESCADA PARA O ACESSO.

EM CASO DE PALCO FORMATO 360 (RODA DE SAMBA) AS MEDIDAS MÍNIMAS; 7x4, ALTURA MÍNIMA DE 1M DO CHÃO AO PISO DO PALCO **COM ESCADA PARA O ACESSO.**

EM CASO DE PALCOS ESTRUTURADOS, ESTE TAMBÉM DEVERÁ ESTAR ATERRADO.

O PALCO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

O PALCO DEVERÁ ESTAR LIMPO, TOTALMENTE LIVRE DE CASES E QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESTEJA SENDO UTILIZADO NO SHOW. DEVE TER UMA ÁREA LATERAL, COBERTA, ILUMINADA, PROTEGIDA DO TEMPO E PÚBLICO, RESERVADA À CONSOLE E SISTEMA DE MONITORAÇÃO, SEM QUE OCUPE ESPAÇO DENTRO DAS MEDIDAS SOLICITADAS ACIMA. SEMPRE NO MESMO PISO DO PALCO, NUNCA NO CHÃO. O ACESSO A ESTE ESPAÇO FACILITADO E COM MAIOR VISIBILIDADE DO PALCO POSSÍVEL.

ENERGIA ELÉTRICA

TODO O EQUIPAMENTO DO ARTISTA, INSTALADO NO PALCO E NA HOUSE MIX, DEVERÁ TER ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDA NOS SEGUINTE PADRÕES: 127V - 60HZ DEVIDAMENTE ESTABILIZADOS, ATERRADOS E JAMAIS A ENERGIA DEVERÁ SER DESLIGADA SEM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ARTISTA

NECESSITAMOS DE 4 PONTOS DE AC DISTRIBUÍDOS NO PALCO (CAVACO, VIOLÃO, BAIXO E TECLADO)

NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARTISTA, DE SUA PRODUÇÃO E NEM DE SUA EQUIPE TÉCNICA, A INTERRUPÇÃO DO ESPETÁCULO POR FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE A APRESENTAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SHOW POR CONTA DOS MESMOS PROBLEMAS.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 36 da Lei nº 3656/93
06 FEV 2023
PROCURADOR GERAL DE
SAO PEDRO DA ALDEIA



DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTORIO
CARTORIO DE REGISTRO
POMBAL

P.M.S.P.A
Processo Nº 912123
Folha Nº 67
Rubrica: VB

SEGURANÇA

DEVE SER MONTADA UMA BARRICADA (GRADIOS DE PROTEÇÃO), A UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,5M DO PALCO. (INDISPENSÁVEL)

NO CASO DE RODA DE SAMBA, O ACESSO DO ARTISTA AO PALCO DEVE SER ATRAVÉS DE UM CORREDOR CERCADO POR GRADES. INDISPENSÁVEL

SÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 04 SEGURANÇAS DENTRO DAS BARRICADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS E 01 SEGURANÇA EM CADA ACESSO AO PALCO.

O ACESSO AO PALCO SÓ DEVE SER FEITO POR PESSOAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS A ELE. QUALQUER PESSOA NÃO AUTORIZADA A ACESSAR O PALCO, SÓ DEVERÁ SER PERMITIDA COM AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO TIEE. PALCO NÃO É ÁREA VIP

F.O.H

1 CONSOLE DIGITAL AVID SL6 , VI 2000 , VI3000 , VI6000 , MIX RACK , SC48 , M7CL , SD8

ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR TÉCNICO PARA QUALQUER ALTERAÇÃO NO RIDER DAS CONSOLES

01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL ESTÉREO DE 3 OU 4 VIAS (DOLBY LAKE, KLARK, DBX).

SISTEMA LINE-ARRAY , PROCESSADO, ALINHADO, COM TODOS OS GANHOS E DELAYS FEITOS, EM QUANTIDADE CAPAZ DE PRODUZIR UM MÍNIMO SPL DE 100dB, COM RESPOSTA PLANA ENTRE 20HZ E 20KHZ. VERIFICAR NECESSIDADE DO USO DE FRONTFILL, CENTERFILL, OUTFILL E TORRES DE DELAY NO LOCAL DO EVENTO. SUGERIMOS UM AVANÇO MÍNIMO DE 1,5M PARA A MONTAGEM DAS CAIXAS DO P.A, EM RELAÇÃO APONTA DO PALCO. A UTILIZAÇÃO DA CONSOLE DE P.A, PODE SER CONFIRMADA COM A PRODUÇÃO DO ARTISTA.

HOUSE MIX

DEVE SER MONTADA A UMA DISTÂNCIA DEVIDAMENTE CALCULADA DO PALCO, EM POSIÇÃO CENTRAL, A 40CM DE ALTURA DO PISO, COBERTA, BEM ILUMINADA, COM ACESSO FACILITADO, CERCADA POR GRADIOS, PROTEGIDA DO TEMPO E DO PÚBLICO.

EM CASO DE LUGARES FECHADOS, NUNCA ENCOSTADA NO FUNDO OU PAREDES LATERAIS.

É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE 01 SEGURANÇA, DURANTE O SHOW, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS PROFISSIONAIS.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 95.15/93
06 FEV 2011
PROCURADOR GERAL
SÃO PEDRO DO SUL


Procurador Geral do Município
CNPJ nº 08.111.113
P. 00000000

MONITOR

01 CONSOLE DIGITAL: M7CL, CL3, CL5, PM5D

NÃO ACEITAMOS MESAS 01V, XR18, PRESONUS, MESAS DE RACK.

(AS MESAS DEVEM CONTER AO MÍNIMO 40 INPUTS x 16 OUTPUTS ANALÓGICOS)
01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL ESTÉREO DE 3 OU 4 VIAS (DOLBY LAKE, KLARK, DBX).

É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE TENHA NO MÍNIMO, 1 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 1 (UM) ASSISTENTE TÉCNICO DANDO TODA A APOIO NECESSÁRIA AO TÉCNICO DO ARTISTA, DE MANEIRA NENHUMA ESSES TÉCNICOS PODEM SE AUSENTAR SEM QUE SEJA COMUNICADO À PRODUÇÃO DO TIEE.

BACKLINE

SISTEMA DE SIDE FILL, DUPLO E PROCESSADO.

02 (DOIS) MONITORES SM 400

01 (UM) CUBO DE BAIXO (CAIXA) E AMPLIFICADOR – PREFERÊNCIA AMPEG

01 (UMA) CAIXA DE GUITARRA – PREFERÊNCIA FENDER TUIM

01 (UM) CORPO DE BATERIA COMPLETO COM FERRAGENS (4 ESTANTES DE PRATOS, 1 MAQUINA DE HI HAT, 1 ESTANTE DE CAIXA) - PREFERÊNCIA (PEAL, ODERY, TAMA, GRETSCHE DRUMS).

01(UM) IN-EAR DUPLO SENNHEISER G3 COM BODYPACK'S

01 (UM) MICROFONE SHURE UR4

60 CABOS XLR – XLR

INTERCOM

01 SISTEMA DE INTERCOM (PA - MONITOR) COM FONE E SINAL LUMINOSO – INDISPENSÁVEL

CARREGADORES

NECESSITAMOS DE 06 (SEIS) CARREGADORES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PARA A CARGA E DESCARGA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIEE.

02 (DOIS) CARREGADORES DEVEM PERMANECER DURANTE A PASSAGEM DE SOM E SOMENTE O PRODUTOR GERAL OU O DIRETOR DE PALCO PODEM LIBERÁ-LOS.

EQUIPAMENTOS VINDO POR AÉREA, SOLICITAMOS 04 CARREGADORES PARA DESEMBARQUE E EMBARQUE DOS MESMOS.

OBSERVAÇÕES

DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM, NECESSITAMOS DE ÁGUA MINERAL GELADA EM ABUNDÂNCIA.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8665/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


DR. [Illegible Name]
[Illegible Address]
[Illegible City]

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães G. Ferraz
CAB/BJ 147.803
PGM/ORA

P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Folha Nº 64
Rubrica: VB
Data: / /

OUTPUT PATCH

SAIDA	MUSICO	SISTEMA
1	PANDEIRO	SEM FIO
2	CAVACO	SEM FIO
3	VIOLÃO	COM FIO
4	SURDÃO	COM FIO
5	TANTAN	SEM FIO
6	RECO	COM FIO
7	BAIXO	COM FIO
8	TIEE	SEM FIO
9	REPIQUE DE MÃO	SEM FIO
10	SAX	COM FIO
11	BATERIA	COM FIO
12	KEY	COM FIO
13	MONITOR CHÃO	
14	TECNICA	
15	CUE	
16	SIDE MONO	

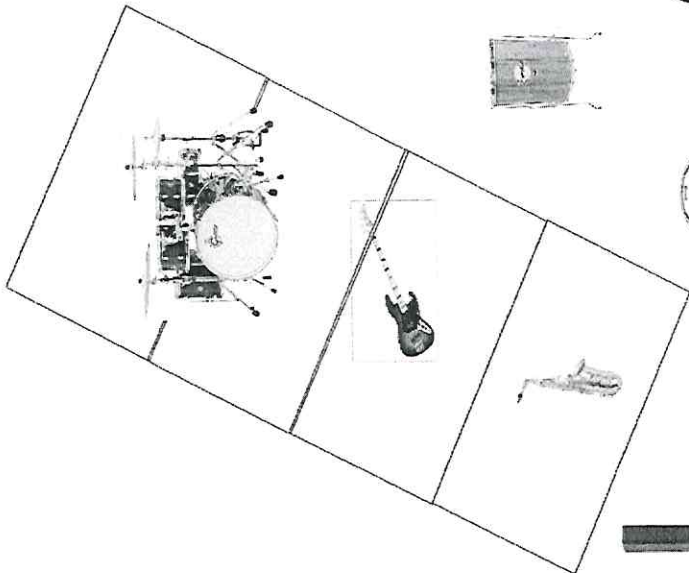
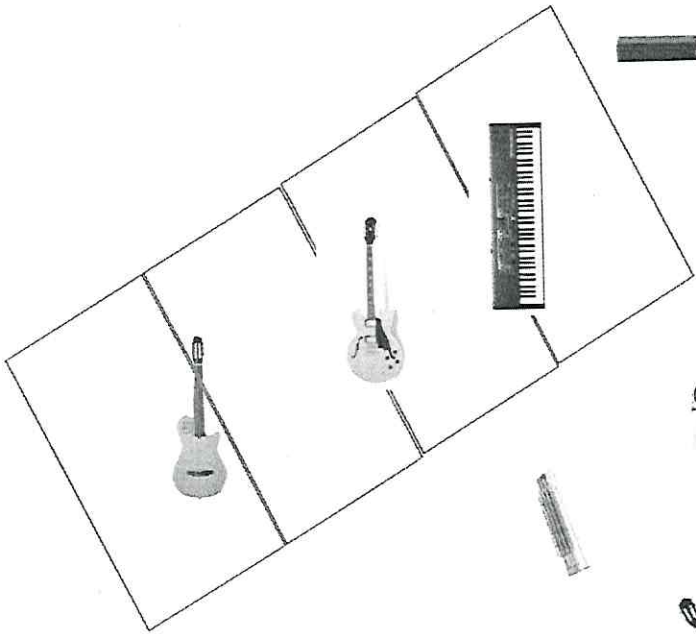
EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8566/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Dr. Roberto Manoel C. Faria
C. O. nº 109.156
P. O. O. A.

ties

2023



P.M.S.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 65
Rubrica: 6

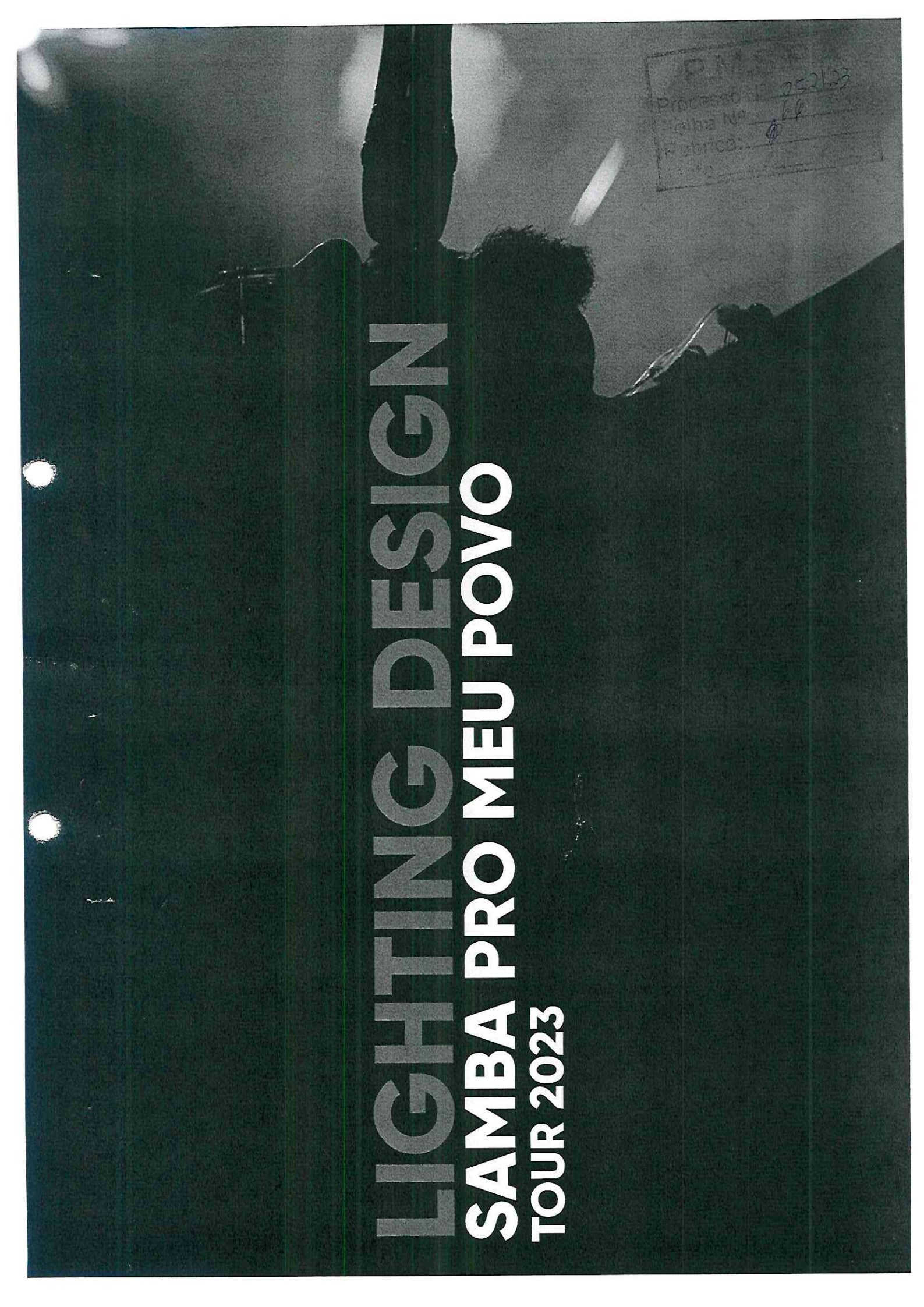
EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 3563/93

06 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
940 PEDRO DA ALDEIA



Dr. Pedro Magalhães C. Pereira
Procurador Geral de Pedagogia



LIGHTING DESIGN
SAMBA PRO MEU POVO
TOUR 2023











EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

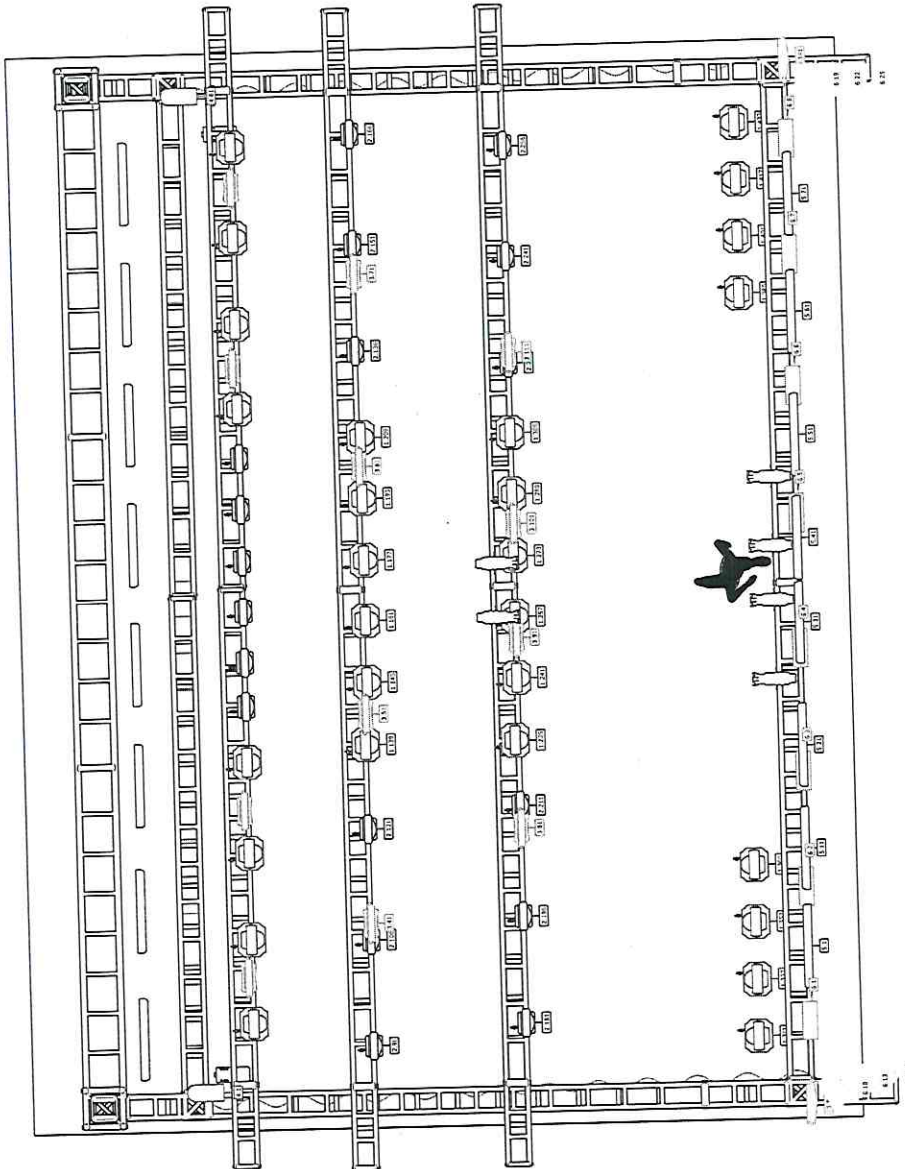


Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CNPJ nº 147.208
PGM/SPA

Projeto	
TTEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local	
Data	
Autor do Desenho	Versão
TWO GO	
LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/ MATHEUS COUTINHO	
ILUMINADOR: MATHUES COUTINHO (21)96771-0120	
PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472	

Símbolos

- 28- SHARPY 
- 18- ROBIN 600 WASH 
- 12- P-5 
- 12- PAR LED'S 
- 12- X-5 
- 16- RIBALTA RGBW 
- Minibrute 4 (8) 
- Lighting COB Cannon (6) 
- 6- ELIPSOS 
- 2- HAZE/FOG 



P.M.S.P.A


Processo Nº 952123

Folha Nº 1067

Rubrica: [Signature]

Data: 7/11/18

SANITÁRIO PROJETO



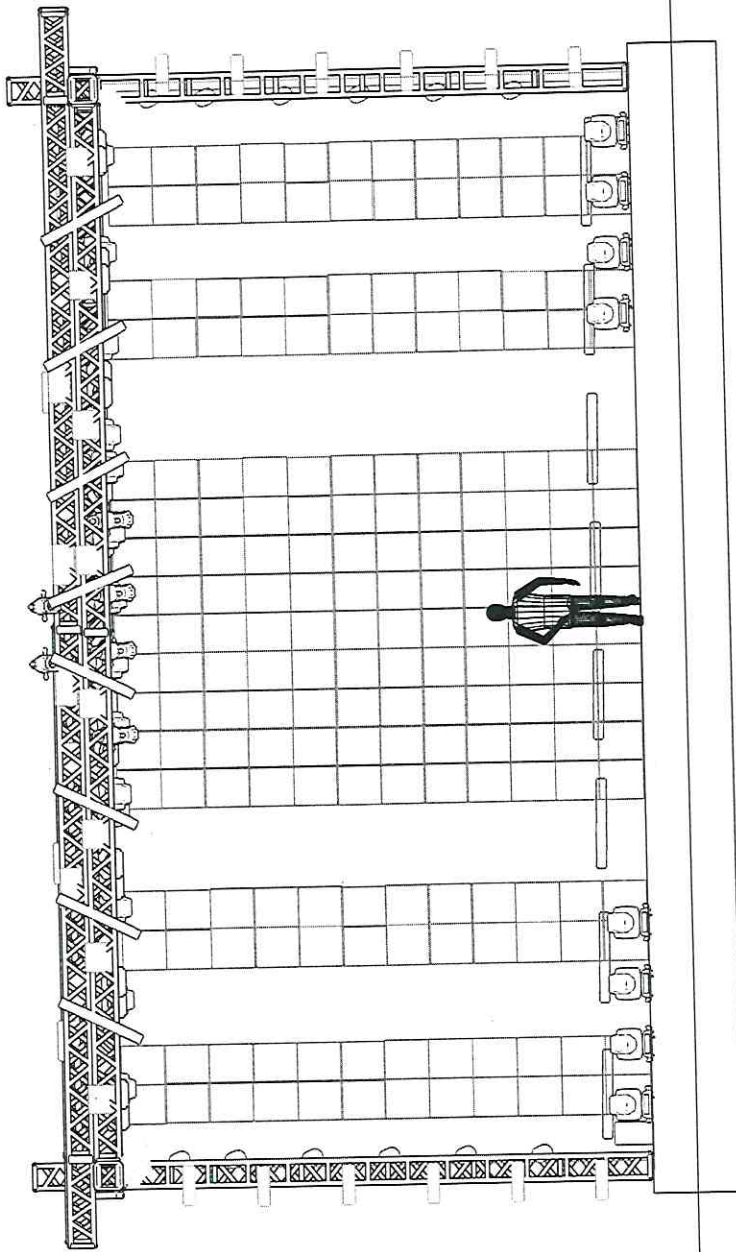
EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 de Lei n° 8660/93

06 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA











Procurador Geral de
São Pedro da Aldeia
Pernambuco

FRONTAL



Projeto	TIEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local		
Data		
Autor do Desenho	Versão	
TWO GO		
LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/ MATHUEUS COUTINHO		
ILUMINADOR: MATHUEUS COUTINHO (21)96771-0120		
PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472		

Símbolos

- 28- SHARPY 
- 18- ROBIN 600 WASH 
- 16 -RIBALTA RGBW 
- 12- P-5 
- 12- X-5 
- 12- PAR LED'S 
- Minibrute 4 (8) 
- Lightning COB Cannon (6) 
- 6- ELIP505 
- 2- HAZE/FOG 

P.M.S.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 68
Rubrica: 10
Data: 1/7

SANITIZADO
PROTEGIDO



REVISADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 3666/93











06 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

D. Fernando Augusto de S. Pereira
CPF nº 123.456.789
PEREIRA

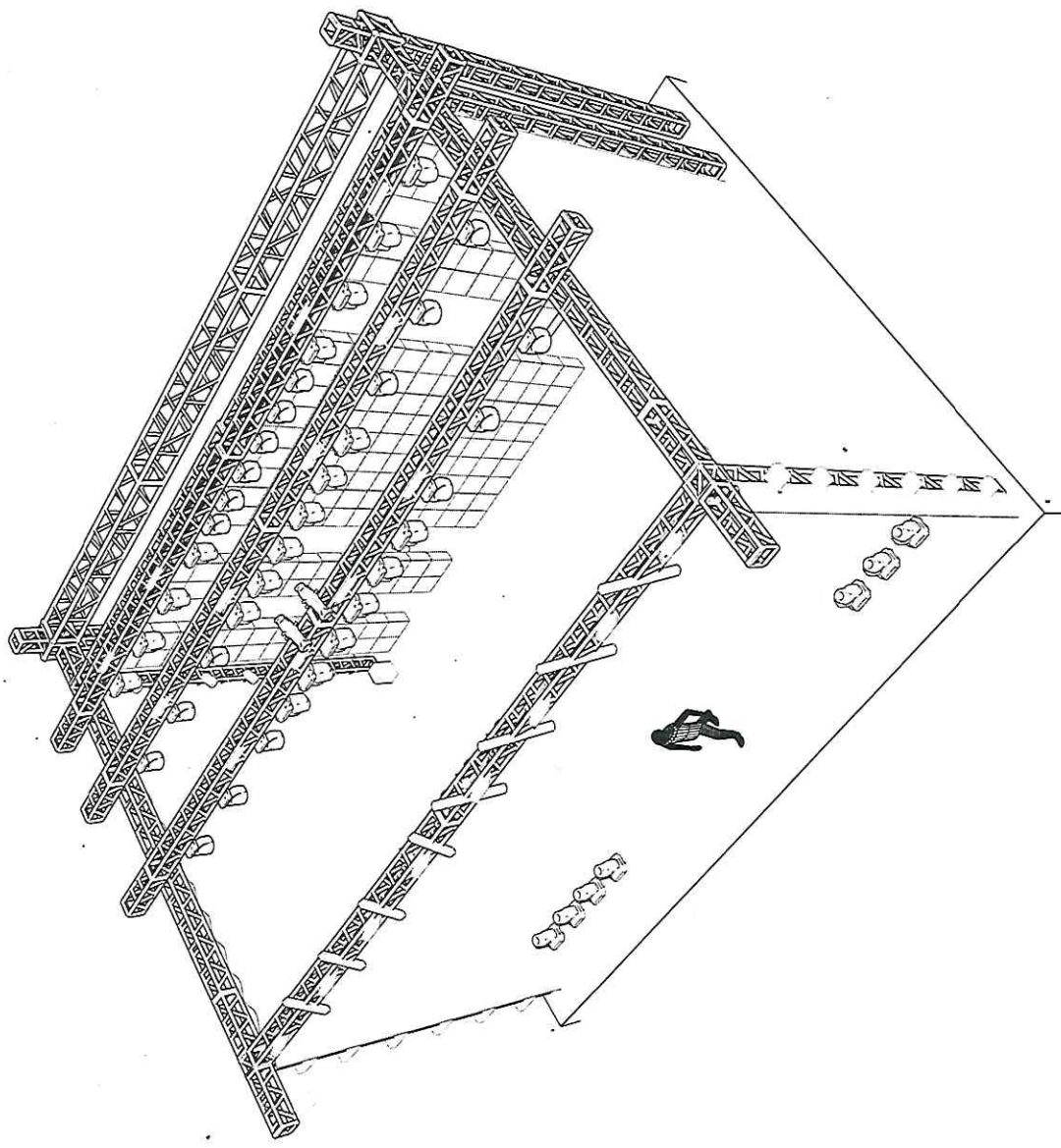
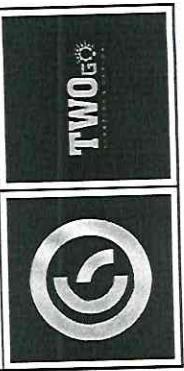
Projeto: TIEE: SAMBA PRO MEU POVO
 Local:
 Data:
 Autor do Desenho: TWO GO
 Versão:
 LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
 MATHUEUS COUTINHO
 ILUMINADOR: MATHUEUS COUTINHO
 (21)96771-0120
 PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
 (21)98135-7472

Símbolos

- 28- SHARPY 
- 18- ROBIN 600 WASH 
- 12- P-5 
- 12- PAR LED'S 
- 12- X-5 
- 16- RIBALTA RGBW 
- Minibrute 4 (8) 
- Lightning COB Cannon (6) 
- 6- ELIPSO5 
- 2- HAZE/FOG 

P.M.S.P.A
 Processo Nº 69 952 123
 Folha Nº 12
 Rubrica: V
 Data

SAMBA PRO MEU POVO









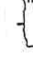



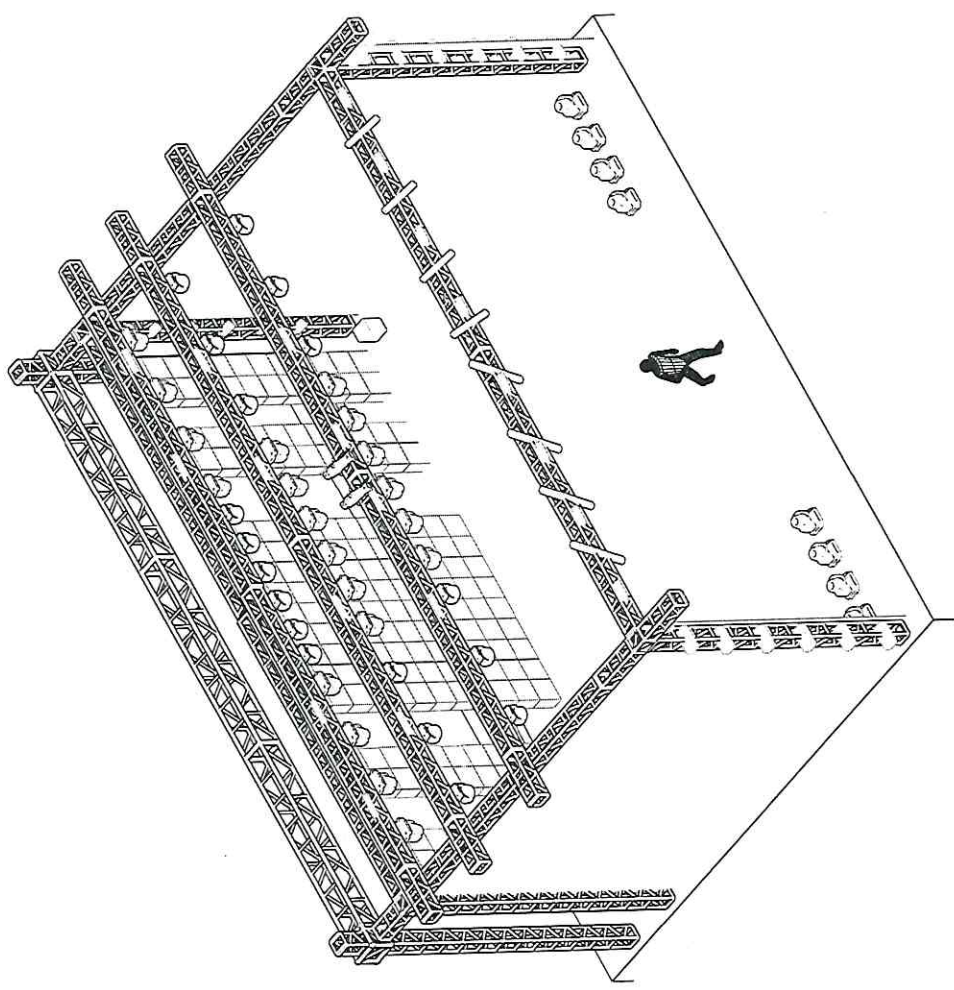
EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8966/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Dr. Paulo Henrique G. Pereira
CNPJ nº 14.180.803/0001-00
Petrópolis

Projeto	TIEE: SAMBA PRO MEU POVO
Local	
Data	
Autor do Desenho	TWO GO
Versão	
LIGHTING DESIGNER:	TWO GO LIGHTING/ MATHIEUS COUTINHO
ILUMINADOR:	MATHUES COUTINHO (21)96771-0120
PRODUTOR TÉCNICO:	FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472

Símbolos

- 28- SHARPY 
- 18- ROBIN 600 WASH 
- 12- P-5 
- 12- PAR LED'S 
- 12- X-5 
- 8 -RIBALTA RGBW 
- Minibrute 4 (8) 
- Lightning COB Cannon (6) 
- 6- ELIPSOS 
- 2- HAZE/FOG 



P.M.S.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 20
Rubrica:
Data

SAMBA PRO MEU POVO



TWO GO LIGHTING

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8656/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



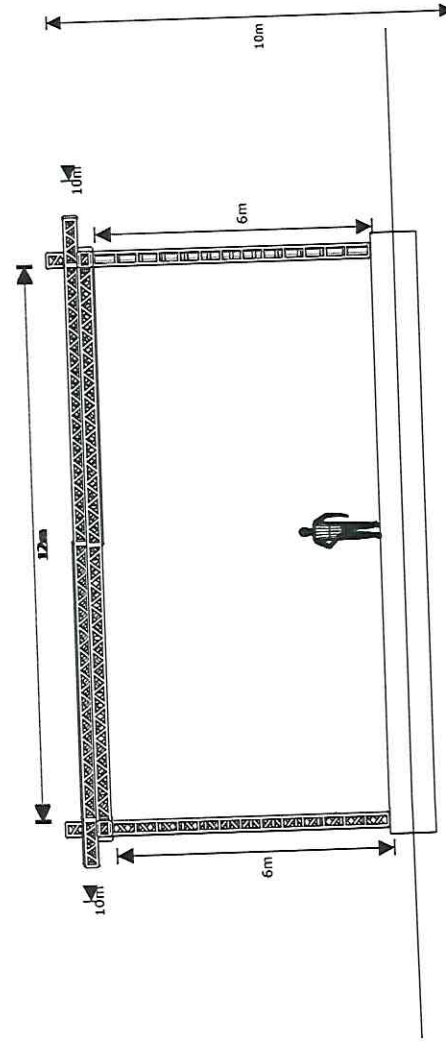
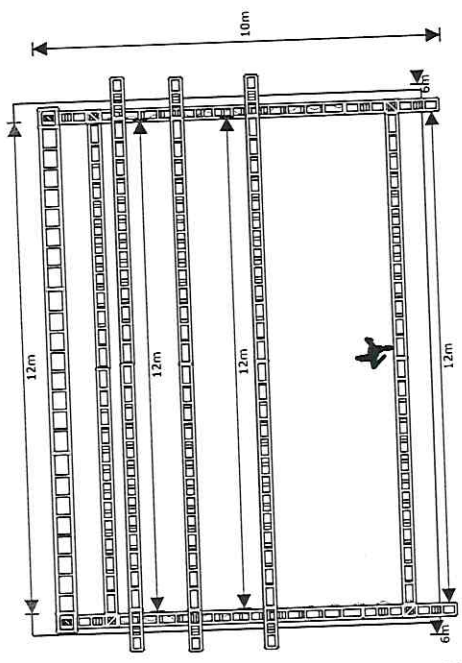
Dr. Patrícia Maria G. Pereira
OAB nº 112.403
POMBALA

Projeto	TIEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local		
Data		
Autor do Desenho	TWO GO	Versão
LIGHTING DESIGNER:	TWO GO LIGHTING/ MATHEUS COUTINHO	
ILUMINADOR:	MATHUES COUTINHO (21)96771-0120	
PRODUTOR TÉCNICO:	FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472	

A ESTRUTURA DE TRÁS
DEVERA FICAR LIVRE, PARA A
MONTAGEM DO CENARIO

P.M.O.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 71
Rubrica: 10
Data: / / 19

SAMEAL PROJETOS



EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8566/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
BARRIGRO DA ALDIA

Dr. Roberto Magalhães G. Pereira
06/02/2023
Pereira

RIDER

- 28- SHARPY (ROBE POINTER/ WEINAS/ BEAM 5R)
 - 18- ROBIN WASH (MAC AURA/ K-10/ ROBIN 150/DOT)
 - 12-P-5 (JDC1/STROBO RBW)
 - 12- PAR LED'S
 - 12- X-5 (ATOMIC 3000/ STROBO LED RGBW/ JDC1)
 - 16- RIBALTAS (BATTEN)
 - 8- MINI BRUTT
 - 12- COB LED
 - 6- ELIPSOS
 - 2- HAZE (FOG 3000/ FOG DIMERIZAVEL)
 - 2- VENTILADORES PARA FOG
 - 1- GRAND MA LIGHT 2 (FULL SIZE/ COMAND + FADER/MA 3 COM SISTEMA 2 EM USO)
- FECHAMENTO LATERAL COMPLETO COM CORTINA PRETA

ESTRUTURA:

- GRID: 12MT BOCA
- 10MT PROFUNDIDADE
- 6MT ALTURA

PAINEL DE LED:











- PAINEL: P3/P5
- FAIXA CENTRAL: 6X4
- FAIXAS POSTERIORES: 6X1
- FAIXAS LATERAIS: 6X1

OBSERVAÇÃO

TODA E QUALQUER MUDANÇA DEVE SER PREVIAMENTE CONSULTADA AO ILUMINADOR E AO PRODUTOR TÉCNICO!

Projeto	TIEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local		
Data		
Autor do Desenho	TWO GO	
Versão		
LIGHTING DESIGNER:	TWO GO LIGHTING/ MATHEUS COUTINHO	
ILUMINADOR:	MATHUES COUTINHO (21)96771-0120	
PRODUTOR TÉCNICO:	FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472	

Símbolos

-  28- SHARPY
-  18- ROBIN 600 WASH
-  12- P-5
-  12- PAR LED'S
-  12- X-5
-  8- RIBALTA RGBW
-  Mini brute 4 (8)
-  Lighting COB Cannon (6)
-  6- ELIPSOS
-  2- HAZE/FOG

P.M.S.P.A.
Processo Nº 052123
Folha Nº 72
Fabrica: B
Data: 7/11/17

SAMBA PRO MEU POVO



EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 4862/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO/ALDEIA



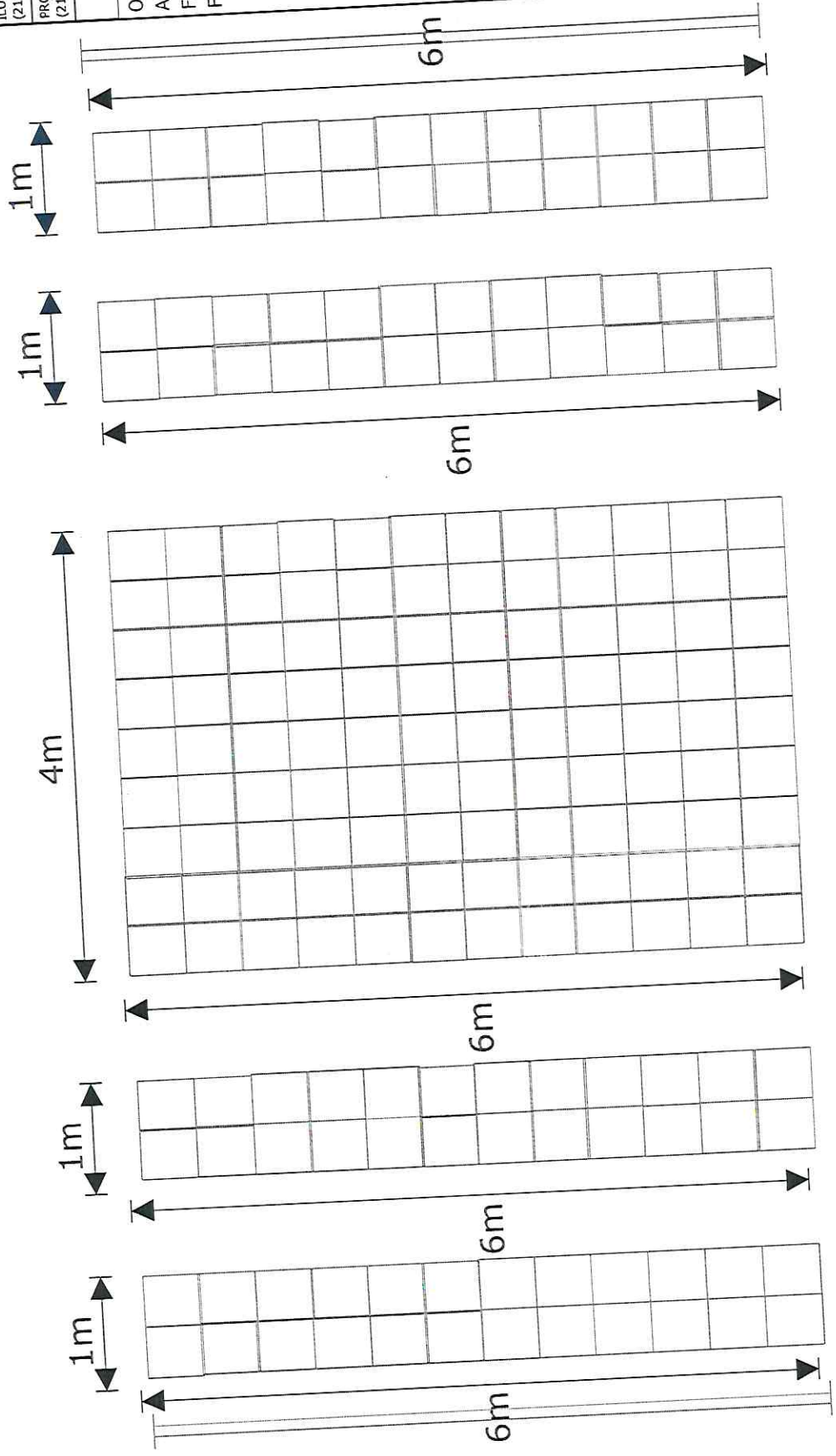
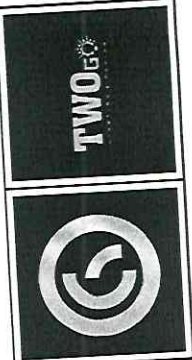
Dir. Geral de Serviços Jurídicos
Rua ... 100
Piedade

Projeto TIEE: SAMBA PRO MEU POVO
Local
Data
Autor do Desenho Versão
TWO GO
LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
MATHEUS COUTINHO
ILUMINADOR: MATHEUS COUTINHO
(21)96771-0120
PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
(21)98135-7472

O PAINEL DEVERA SER DE 3
A 5 MILIMETROS.
FAIXAS LATERAIS: 6 X 1
FAIXA CENTRAL: 6 X 4

P.M.S.P.A
Processo Nº 052123
Folha Nº 73
Rubrica:
Data

SAMESTIEE
PROJETO










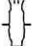


EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 3866/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SACRAMENTO DA ALBERTA



Dr. Roberto Magalhães G. Faria
00001313000
PGM/CPA

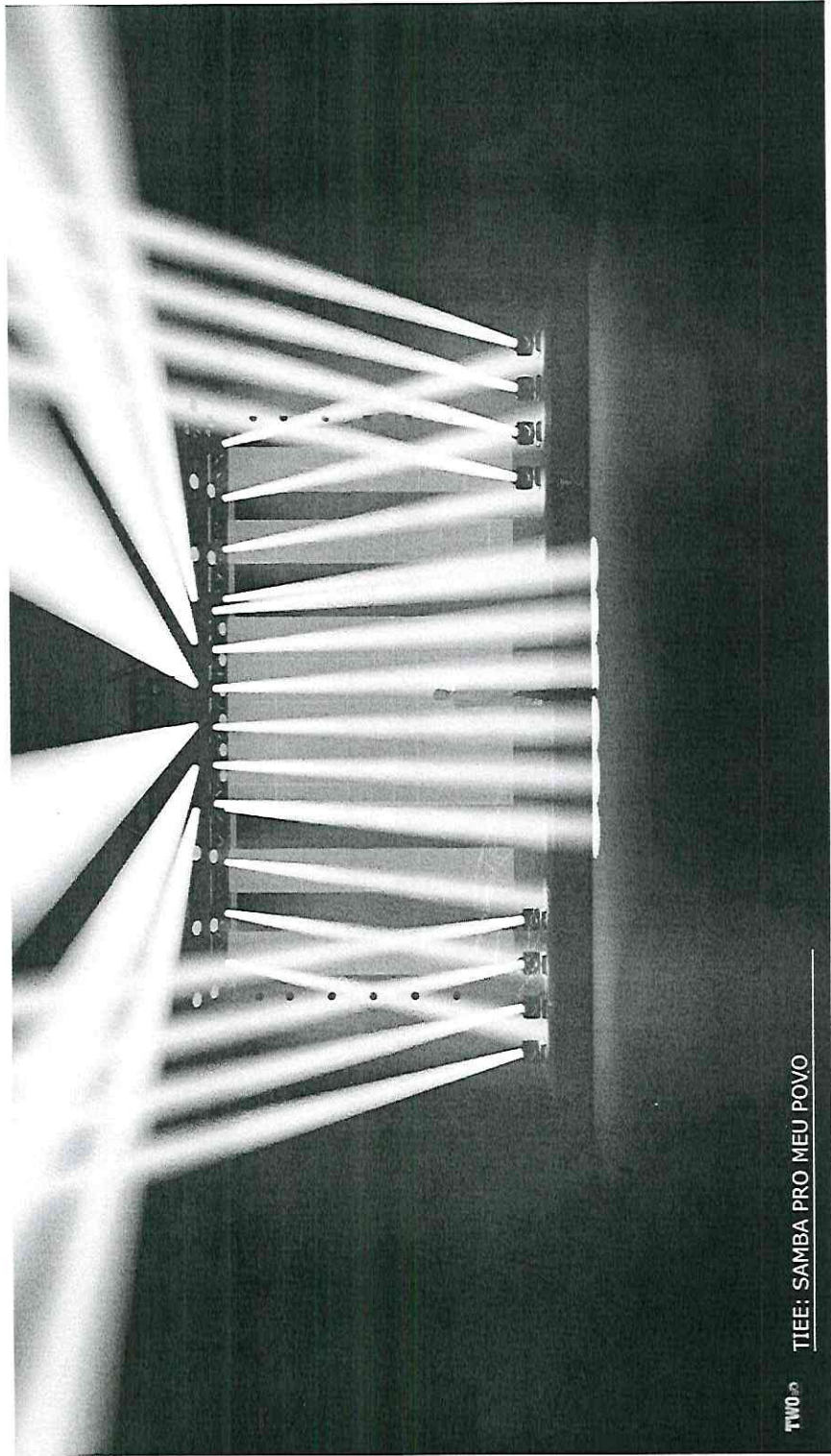
Projeto	TIEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local		
Data		
Autor do Desenho	TWO GO	
Versão		
LIGHTING DESIGNER:	TWO GO LIGHTING/ MATHUEUS COUTINHO	
ILUMINADOR:	MATHUEUS COUTINHO (21)96771-0120	
PRODUTOR TÉCNICO:	FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472	

Símbolos

-  28- SHARPY
-  18- ROBIN 600 WASH
-  16 -RIBALTA RGBW
-  12- P-5
-  12- X-5
-  12- PAR LED'S
-  Minibrute 4 (8)
-  Lightning COB Cannon (6)
-  6- ELIP50S
-  2- HAZE/FOG

P.M.S.P.A
Processo Nº 052123
The No 79

SAMBIA
PRO MEU POVO



TWO GO TIEE: SAMBA PRO MEU POVO

A Delic

Para Alimn as ressalvas da Controladoria

Em, 06/02/2023

Vanessa de Almeida P. Pinto

Matrícula 30318



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'V'.

Dr. Vanessa de Almeida P. Pinto
CABINETE 30318
PGM/OPA

RIDER DE CAMARIM ARTISTA

01 Camarim medindo 6,0 x 4,0 para artista (04 pax) contendo:

- 01 Banheiro dentro do camarim ou próximo limpo
- 01 Espelho de corpo inteiro
- 01 Mesa com toalha para Buffet
- 01 Sofá de 03 lugares
- 02 Poltronas ou 04 puffs ou 04 cadeiras
- 01 Cabideiro "arara"
- 06 Cabides
- 01 Balde de gelo filtrado com pegador abastecido
- 06 Copos de vidro
- 01 porta guardanapos abastecido
- 06 Jogos de pratos de sobremesa e talheres
- 04 Toalhas de rosto na cor preta
- 02 Toalhas de banho na cor Preta
- 01 Cesto de lixo
- 01 Microondas
- Ar Condicionado/Ventilador
- Tomadas de 110volts/220volts

Abastecido com:

- 5 Garrafas de água mineral sem gás geladas
- 5 Garrafas de água mineral com gás geladas
- 10 Latas de refrigerante (guaraná Antártica, fanta laranja/uva ou Coca-Cola)
- (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Garrafa de GIN Bombay ou Tanqueray **(NÃO PODE FALTAR)**
- 06 Latas de água tônica
- 06 Redbull normal **(NÃO PODE FALTAR)**
- 5 Gatorades variados (preferência maracujá, tangerina, laranja e uva) **(NÃO PODE FALTAR)**
- 06 Caixinha de água de coco
- 01 Garrafa de café com açúcar e adoçante (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Jarra de suco natural (sugestão: Laranja, limão, maracujá, melão ou melancia) sem gelo
- 01 Cesto de frutas com: Banana, maçã, pera, uva verde e fruta típica da cidade
- 10 Pacotes Chiclete Trident variado
- 02 Barras de chocolate lindt excellence extra creamy (milk) 100g (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Picanha na pedra fatiada (combinar horário com a produção) (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Bandeja pequena de gurjão de frango e filet aperitivo (de cada)
- Comida Típica da Cidade

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 2866/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Drª Regina Aparecida C. Faria
C.A. nº 147.243
P.ª 1ª

RIDER DE CAMARIM BANDA E TÉCNICA**01 Camarim medindo 8,0 x 6,0 para a banda e Técnica (22 pax) contendo:**

- 01 Banheiro dentro do camarim ou próximo limpo
- 22 Cadeiras ou sofás com capacidade compatível
- 01 Balde de gelo filtrado com pegador abastecido
- 01 Porta guardanapos abastecido jogos de copos, pratos de sobremesa e talheres descartáveis
- 11 Toalhas de rosto na cor preta
- 01 Cesto de lixo
- 01 Sanduicheira
- Ar Condicionado/Ventilador
- Tomadas 110volts/220volts

Abastecido com:

- 20 Garrafas de água mineral sem gás
- 10 Garrafas de água mineral com gás
- 12 Latas de ice tea (pêssego e limão) ou similar
- 05 Sucos grande Del Valle sabor variado
- 06 Latas de água tônica
- 04 Caixa grande de água de coco
- 30 Latas de cerveja
- 01 Garrafa de vodka Sminorf (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Garrafa de whisk Red Label (NÃO PODE FALTAR)**
- 20 Red Bull (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Garrafa de café (com açúcar e adoçante)
- 20 Latas de refrigerantes sortidos (inclusive zero)
- 12 Gatorades variados (preferência maracujá, tangerina, laranja e uva)
- 01 Cesto de frutas com: Banana, maçã, pera, uva verde, goiaba e fruta típica da cidade
- 02 Bandejas grandes de salgados assados variados: empada de queijo e camarão, quiche de queijo, esfiha de queijo e carne.
- 02 Bandejas grandes de gourjão de peixe, frango e filet aperitivo (de cada)
- 02 Bandejas grandes de mini pizza e hamburguers
- 01 Tábua média de frios e queijos com: (presunto, peito de peru, salame, queijo muçarela, minas e prato)
- 01 Richout com macarrão e carne moída
- 02 Caixas de chocolate BIS
- 20 Pacotes de chiclete Trident variado
- 01 Paliteiro abastecido
- Comida Típica da Cidade

DURANTE TODO O PERÍODO DE MONTAGEM, SOUND CHECK, SHOW E DESMONTAGEM DEVERÁ HAVER ÁGUA GELADA (EM GARRAFA) E CAFÉ À DISPOSIÇÃO DA EQUIPE

PRODUTOR RENATO JUNIOR – 21 96403-2631

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
06 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALOEIA



Dr. Roberto Manoel G. Pereira
CABELO 137.558
PGMGPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº <u>950/23</u>
Folha nº <u>28</u>
Rub. <u>8</u>

À COGER,

Em atenção ao despacho COGER de fls. 58-vº, que aponta a necessidade de realização de inexigibilidade na forma do Decreto nº 213/2022 para a contratação do objeto dos autos, esclareço que nos presentes autos esta Secretaria Municipal de Licitações optou por realizar a inexigibilidade de licitação ainda nos moldes utilizados por esta municipalidade, a fim de se imprimir maior celeridade à contratação.

Isto porque, como é cediço, os autos versam sobre contratação de empresa para realização do show artístico do Tíe no "Carnaval 2023" no Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023. Ou seja, não há prazo suficiente para que se corra o risco de frustrar a contratação por qualquer motivo, sob pena de se inviabilizar a participação festejos de carnaval.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.


Eduardo Henrique da Cruz
Secretário Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Licitação,
Contratos e Convênios
Praça da Cruz



2


18

À Coger

Encaminho o p.p., para verificação quanto ao atendimento das ressalvas apontadas às fls.58

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.


Ailson Rodrigues de Carvalho
Matrícula nº 38478





São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladora Geral
Proc. Nº 952/2023
Folha Nº 79
Rec. P

Em atenção ao processo administrativo nº. 952/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO SEMUC nº. 034/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de show artístico do "Tiee" para o carnaval 2023.

Às fls. 55/57 à Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Considerando a justificativa às fls. 77 para utilização de Inexigibilidade com base na Lei Federal 8.666/93, entendemos que as seguintes ressalvas foram atendidas:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 03;
(art. 2º., inciso III – letra "a" da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 05/07;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra "b" da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 05;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 07;
(art. 2º., inciso III – letra "e" da IN 01/2018)



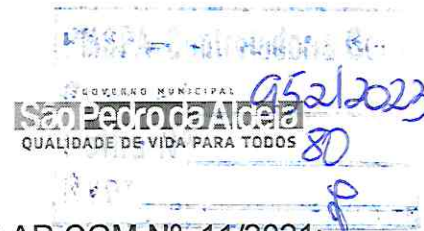
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 04;
(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)
- Comprovação de que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista, fls. 08/16;
(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e Del. 245/207 TCE-RJ)
- Comprovação de o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, fls. 41/44;
(art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93)
- Justificativa do preço, fls. 17/20;
(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 40;
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 47/57 e 59/76;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 29/35;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 23/28;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

- Razão da escolha do fornecedor;
(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;
(art. 26 da Lei 8666/93)
- Confecção do Termo Contratual;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Cultura, e após à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



P.M.S.P.A.
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
05/2/23
Folha Nº 81
Rubrica: B
Data: / /

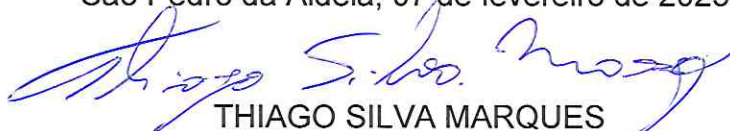
NOMEAÇÃO DE FISCAL N° 04/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF n° 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF n° 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato, Processos n° 946/2023, 952/2023 e 947/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:



- conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- controle da vigência dos prazos contratuais;
- a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.


THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37964

Cientes:


AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL =

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL =

Augusto César da Silveira Azevedo
MATRÍCULA 30317
Vanessa de Almeida P. Pinto
MATRÍCULA 30318



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação 952/2023
22
1

Processo: 952/2023

CONTRATADO: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:
07.025.989/0001-37

OBJETO: Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023"
do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 01 (um) dia.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para contratação de profissional de qualquer
setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que
consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade
com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.


Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

**Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos
termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.**


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

P.M.S.P.A.I	
Proc. N.º	952/23
Folha. N.º	83
Rub	

Mapa Comparativo

Nº: 1/2023

Processo: 952/2023

Data Lançamento: 09/02/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. III

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 Contratação de Show artistico do Tíee para o Carnaval 2023, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 23h, r	1,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	70.000,0000	70.000,00	S

Ordenador de Despesas
Carimbo

Thiago Silva Marques
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA: 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

P.M.S.P.A	
Proc. N°	952/23
Folha N°	84
RUB	

Fornecedores Vencedores

N°: 1/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. III, Processo Administrativo 952/2023, objetivando Show artístico

Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos

Data do Show: 20/02/2023

Duração do Show: 60 minutos

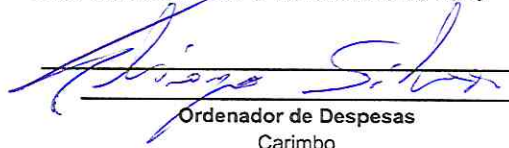
Horário do Show: 23:00hrs

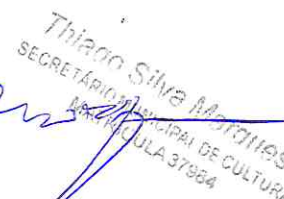
Tipo de evento: Show de CARNAVAL..

Fornecedor

GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS EIRELI		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Show artistico do Titee para o Carnaval 2023, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	DIÁRIA	1,00	70.000,0000	70.000,00
				SubTotal:	R\$70.000,00
					setenta mil reais
				Total Geral:	R\$70.000,00

São Pedro da Aldeia 9 de fevereiro de 2023


Ordenador de Despesas
Carimbo


Thiago Silva Marinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37884



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 952/2023

Data: ___/___/___

Folha: 85

Rubrica: J.

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 314/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. III	Data do Empenho	Processo Adm 952/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: Serviços Artísticos	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: GOLD 120 PRODUcoes E EVENTOS EIRELI			CNPJ / CPF: 07.025.989/0001-37		Inscrição Estadual:
Endereço: Avenida das Américas		Bairro: Recreio dos Bandeirantes	Cidade: Rio de Janeiro		Estado: RJ
Cep: 22790-703	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
20465571	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO TIEE PARA O CARNAVAL 2023, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 23H, NA AVENIDA SÃO PEDRO, ENTORNO DA PRAÇA AGENOR SANTOS, CENTRO- SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ		DIÁRIA	1,00	70.000,0000	70.000,00

Total Geral: R\$70.000,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas
Carimbo

Silva Marques

Thiágo Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37954

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA
Proc. N° 952/23
Folha. N° 86
Rub J.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 952/2023
CONTRATO Nº 24/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, localizado no estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, a Sr.º **Thiago Silva Marques**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 201796224 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 111.873.577-31, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com sede social à Av. das Américas, nº 19005, Bloco 2, Sala 1223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, representada neste ato pelo senhor **Sérgio Ricardo Marques de Sá**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10.565.558-3 Detran/RJ e CPF nº 042.785.897-60, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, obriga-se a realização do show artístico do cantor TIEE no “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O prazo de pagamento será de 50% (cinquenta por cento) após assinatura de contrato e 50% (cinquenta por cento) até 72 (setenta e duas) horas antes do show, conforme justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato nos autos do presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do Sr. Augusto César da Silveira Azevedo, Matrícula 30317 e CPF nº 149.116.157-45 e da Srª. Vanessa de Almeida Pereira Pinto, Matrícula 30318 e CPF nº 131.103.747-06, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os preços apresentados, terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 0701001339200715002455, Elemento de despesa: 33903999, Ficha: 2050 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS – O presente Contrato terá início a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços pelo período de até 01 (um) dia, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega do objeto será pelo período de até 01 (um) dia, a partir da emissão da ordem de início dos serviços, devendo o show ser realizado no dia 20/02/2023, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE – Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito a atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 – ocorrer falência da **CONTRATADA**, salvo se a **CONTRATANTE** aceitar proposta dos credores para continuação do fornecimento nos termos deste contrato;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá se comprometer a apresentar o cantor "Tiee" na Avenida São Pedro e aos arredores da Praça Agenor Santos, Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, para a realização do Show Artístico, com previsão de início às 23 horas e duração mínima de 60 (sessenta) minutos, no dia 20/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO ANTECIPADO – Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipada, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto do contrato por sua única e exclusiva culpa.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.

Parágrafo Segundo: Caso as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO DE INEXIGIBILIDADE – O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 952/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO SILVA MARQUES
Data: 16/02/2023 10:21:44-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Cultura
Thiago Silva Marques
CONTRATANTE

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS Assinado de forma digital por
GOLD 120 PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA:07025989000137
Dados: 2023.02.15 16:42:48 -03'00'

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
Representada pelo Sr.
Sérgio Ricardo Marques de Sá
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **VITORIA MARTINS PINTO**
Assinado de forma digital por
VITORIA MARTINS PINTO
Dados: 2023.02.15 09:14:07
-03'00'

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.02.15 17:25:01 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.S.P.A
Processo nº 952/23
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha N.º 010
Rubrica: J
Data: 06/02/2023

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A
Proc. N.º 952/23
Folha N.º 010
Rub. J

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Américas, nº 19005 – Bloco 2, sala 1223, Recreio dos Bandeirantes -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, representado pelo Sr. Sergio Marques de Sá, inscrito no CPF sob o nº 042.785.897-60, para se apresentar no dia 20/02/2023, no evento “Carnaval 2023” do Município de São Pedro da Aldeia, na Avenida São Pedro, nos arredores da Praça Agenor Santos, no Centro da cidade, para apresentação de SHOW ARTISTICO.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A programação alusiva ao “Carnaval 2023” na cidade é tradicional, o evento contará com uma programação de 05(cinco) dias, trazendo à população cultura e entretenimento, proporcionando aos munícipes e passantes a oportunidade de participar e apreciar esse tradicional evento no município. Portanto, faz se necessário a contratação de um artista de gosto popular, com repertório diversificado como TIEE para o quarto dia de evento.
- 2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

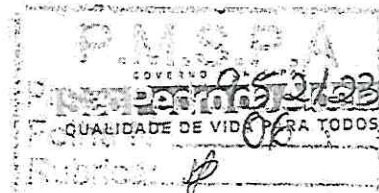
- 3.1. O valor para a contratação do referido show é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a cachê (artistas e equipe, toda logística aérea e/ou terrestre para a banda, equipe técnica e equipamentos TIEE até São Pedro da Aldeia);
- 3.2. O Valor indicado acima deverá ser pago da seguinte maneira:

Valor das parcelas	Data Limite para pagamento	Modalidade de Pagamento
R\$35.000,00	Após assinatura do Contrato	Depósito Bancário
R\$35.000,00	Até 72 horas antes do show	Depósito Bancário

- 3.3. O cachê deverá ser depositado no banco Itaú, agência nº 8865, conta corrente nº 04944-2, em nome do favorecido GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37;
- 3.4. A nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Avenida São Pedro, aos arredores da Praça da Agenor Santos
- b) Data do Show: 20/02/2023
- c) Duração do Show: 60 minutos
- d) Horário do Show: 23:00hrs
- e) Tipo de evento: Show de CARNAVAL.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Montar em tempo toda estrutura do palco para realização do espetáculo, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o RIDER TÉCNICO previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança;
- 5.2. Efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato;
- 5.3. Comunicar a parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 5.4. Nomear servidor responsável pela supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente Termo de Referência;
- 5.5. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional a capacidade de presença de público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 5.6. Disponibilizar geradores conforme RIDER TÉCNICO da banda.
- 5.7. A contratante deverá colocar à disposição da BANDA carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da BANDA;
- 5.8. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- 5.9. Providenciar Camarins e alimentação conforme solicitação da banda;
- 5.10. Atender as exigências estabelecido no RIDER TÉCNICO.

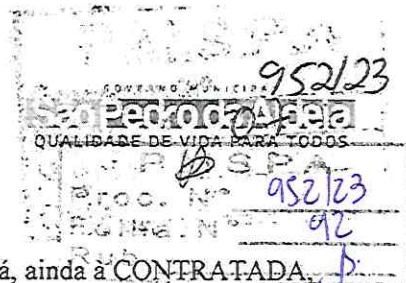
OBS: Entende-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc...

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, Trabalhista e previdenciária;
- 6.2. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- 6.3. Entregar a nota fiscal do serviço;
- 6.4. Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- 6.5. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 6.6. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;
- 6.7. Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- 6.8. Fica a Contratada obrigada a devolver a quantia paga antecipadamente, qual seja R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na hipótese do não cumprimento do objeto por sua única e exclusiva culpa.
- 6.9. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, doença do artista, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, etc., falecimento de cônjuges ou parentes de até segundo grau de parentesco, que impeça o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes se obrigam a transferir a apresentação artística para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes.
- 6.10. Caso o as tentativas de transferências de data em comum acordo entre as partes não se concretizem por duas vezes, fica a Contratada obrigada a devolver o dinheiro em caso fortuito ou força maior.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do serviço e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a nota fiscal do serviço.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura designará formalmente o servidor(a) Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317 e CPF sob o nº 149.116.157-45 e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, matrícula nº 30318 e CPF sob o nº 131.103.747-06 para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e contrato.

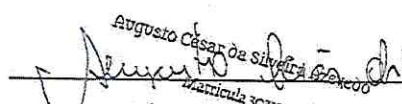
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Cultura, para tal indicamos:

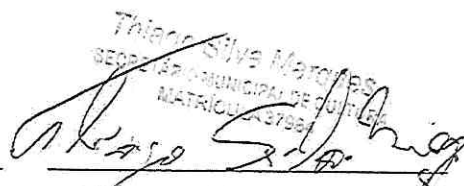
13.392.007.2.455 - Calendário de Eventos Culturais
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 2050

9. RIDER TIEE ANEXO

10. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE


Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura


Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda


Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

RIDER TÉCNICO

TOUR 2023

P.M.S.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 60
Subscrição: 13
Data: _____

ESTE RIDER CONTÉM 07 (SETE) PÁGINAS E É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO. POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO.

IMPORTANTE

PEDIMOS QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA DE SOM CONTRATADA, OU DA CASA DE SHOWS, ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PRODUTOR(A) A FIM DE ACERTAREM OS DETALHES DO SHOW. CASO ESTE CONTATO NÃO SEJA FEITO, ENTENDEMOS QUE A EMPRESA ATENDERÁ 100% DAS NECESSIDADES EXPRESSAS NESTE RIDER

RENATO JUNIOR (PRODUTOR GERAL) +55 21 98949-7760
rpsramos@hotmail.com

FELIPE MACARRÃO (TÉCNICO) +55 21 98135-7472
luizfelipe.som@gmail.com

Proc. Nº 952123
Folha Nº 94
Rub J.

PALCO

ESTRUTURA PLANA COM BASES SEGURAS E PISO TODO ENCARPETADO EM PRETO. MEDIDAS MÍNIMAS; 8M (FRENTE) X 6M (PROFUNDIDADE) X 4M (PÉ DIREITO).

O PALCO DEVE TER UMA ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO AO PISO DO PALCO COM ESCADA PARA O ACESSO.

EM CASO DE PALCO FORMATO 360 (RODA DE SAMBA) AS MEDIDAS MÍNIMAS; 7x4, ALTURA MÍNIMA DE 1M DO CHÃO AO PISO DO PALCO **COM ESCADA PARA O ACESSO.**

EM CASO DE PALCOS ESTRUTURADOS, ESTE TAMBÉM DEVERÁ ESTAR ATERRADO.

O PALCO DEVERÁ TER ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO INDEPENDENTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

O PALCO DEVERÁ ESTAR LIMPO, TOTALMENTE LIVRE DE CASES E QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESTEJA SENDO UTILIZADO NO SHOW. DEVE TER UMA ÁREA LATERAL, COBERTA, ILUMINADA, PROTEGIDA DO TEMPO E PÚBLICO, RESERVADA À CONSOLE E SISTEMA DE MONITORAÇÃO, SEM QUE OCUPE ESPAÇO DENTRO DAS MEDIDAS SOLICITADAS ACIMA. SEMPRE NO MESMO PISO DO PALCO, NUNCA NO CHÃO. O ACESSO A ESTE ESPAÇO FACILITADO E COM MAIOR VISIBILIDADE DO PALCO POSSÍVEL.

ENERGIA ELÉTRICA

TUDO O EQUIPAMENTO DO ARTISTA, INSTALADO NO PALCO E NA HOUSE MIX, DEVERÁ TER ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDA NOS SEGUINTE PADRÕES: 127V - 60HZ DEVIDAMENTE ESTABILIZADOS, ATERRADOS E JAMAIS A ENERGIA DEVERÁ SER DESLIGADA SEM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ARTISTA.

NECESSITAMOS DE 4 PONTOS DE AC DISTRIBUÍDOS NO PALCO (CAVACO, VIOLÃO, BAIXO E TECLADO)

NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARTISTA, DE SUA PRODUÇÃO E NEM DE SUA EQUIPE TÉCNICA, A INTERRUPÇÃO DO ESPETÁCULO POR FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE A APRESENTAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SHOW POR CONTA DOS MESMOS PROBLEMAS.

P.M.S.P.A
Prod. N° 952/23
Folha N° 75
Rub J

P.M.S.P.A
Processo N° 952/23
Folha N° 69
Rub J

SEGURANÇA

DEVE SER MONTADA UMA BARRICADA (GRADIOS DE PROTEÇÃO), A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5M DO PALCO. (INDISPENSÁVEL)
NO CASO DE RODA DE SAMBA, O ACESSO DO ARTISTA AO PALCO DEVE SER ATRAVÉS DE UM CORREDOR CERCADO POR GRADES. INDISPENSÁVEL

SÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 04 SEGURANÇAS DENTRO DAS BARRICADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS E 01 SEGURANÇA EM CADA ACESSO AO PALCO.

O ACESSO AO PALCO SÓ DEVE SER FEITO POR PESSOAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS A ELE. QUALQUER PESSOA NÃO AUTORIZADA A ACESSAR O PALCO, SO DEVERÁ SER PERMITIDA COM AUTORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DO TIEE. PALCO NÃO É ÁREA VIP

F.O.H

1 CONSOLE DIGITAL AVID SL6 , VI 2000 , VI3000 , VI6000 , MIX RACK , SC48 , M7CL , SD8

ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR TÉCNICO PARA QUALQUER ALTERAÇÃO NO RIDER DAS CONSOLES

01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL ESTÉREO DE 3 OU 4 VIAS (DOLBY LAKE, KLARK, DBX).

SISTEMA LINE-ARRAY , PROCESSADO, ALINHADO, COM TODOS OS GANHOS E DELAYS FEITOS, EM QUANTIDADE CAPAZ DE PRODUIR UM MÍNIMO SPL DE 100dB, COM RESPOSTA PLANA ENTRE 20HZ E 20KHZ. VERIFICAR NECESSIDADE DO USO DE FRONTFILL, CENTERFILL, OUTFILL E TORRES DE DELAY NO LOCAL DO EVENTO. SUGERIMOS UM AVANÇO MÍNIMO DE 1,5M PARA A MONTAGEM DAS CAIXAS DO P.A, EM RELAÇÃO APONTA DO PALCO. A UTILIZAÇÃO DA CONSOLE DE P.A, PODE SER CONFIRMADA COM A PRODUÇÃO DO ARTISTA.

HOUSE MIX

DEVE SER MONTADA A UMA DISTÂNCIA DEVIDAMENTE CALCULADA DO PALCO, EM POSIÇÃO CENTRAL, A 40CM DE ALTURA DO PISO, COBERTA, BEM ILUMINADA, COM ACESSO FACILITADO, CERCADA POR GRADIOS, PROTEGIDA DO TEMPO E DO PÚBLICO.

EM CASO DE LUGARES FECHADOS, NUNCA ENCOSTADA NO FUNDO OU PAREDES LATERAIS.

É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE 01 SEGURANÇA, DURANTE O SHOW, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS PROFISSIONAIS.

P.M.S.P.A	
Proc. Nº 952/23	Processo Nº 952/23
Folha Nº 96	Folha Nº 62
Rub	Rubrica:
	Data:

MONITOR

01 CONSOLE DIGITAL: M7CL, CL3, CL5, PM5D

NAO ACEITAMOS MESAS 01V, XR18, PRESONUS, MESAS DE RACK.

(AS MESAS DEVEM CONTER AO MÍNIMO 40 INPUTS x 16 OUTPUTS ANALÓGICOS)

01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL ESTÉREO DE 3 OU 4 VIAS (DOLBY LAKE, KLARK, DBX).

É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE TENHA NO MÍNIMO, 1 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 1 (UM) ASSISTENTE TÉCNICO DANDO TODA A APOIAMENTO NECESSÁRIA AO TÉCNICO DO ARTISTA, DE MANEIRA NENHUMA ESSES TÉCNICOS PODEM SE AUSENTAR SEM QUE SEJA COMUNICADO À PRODUÇÃO DO TIEE.

BACKLINE

SISTEMA DE SIDE FILL, DUPLO E PROCESSADO.

02 (DOIS) MONITORES SM 400

01 (UM) CUBO DE BAIXO (CAIXA) E AMPLIFICADOR - PREFERENCIA AMPEG

01 (UMA) CAIXA DE GUITARRA - PREFERÊNCIA FENDER TUIM

01 (UM) CORPO DE BATERIA COMPLETO COM FERRAGENS (4 ESTANTES DE PRATOS, 1 MAQUINA DE HI HAT, 1 ESTANTE DE CAIXA) - PREFERÊNCIA (PEAL, ODERY, TAMA, GRETSCH DRUMS).

01(UM) IN-EAR DUPLO SENNHEISER G3 COM BODYPACK'S

01 (UM) MICROFONE SHURE UR4

60 CABOS XLR - XLR

INTERCOM

01 SISTEMA DE INTERCOM (PA - MONITOR) COM FONE E SINAL LUMINOSO - INDISPENSÁVEL

CARREGADORES

NECESSITAMOS DE 06 (SEIS) CARREGADORES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PARA A CARGA E DESCARGA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO TIEE.

02 (DOIS) CARREGADORES DEVEM PERMANECER DURANTE A PASSAGEM DE SOM E SOMENTE O PRODUTOR GERAL OU O DIRETOR DE PALCO PODEM LIBERÁ-LOS.

EQUIPAMENTOS VINDO POR AÉREA, SOLICITAMOS 04 CARREGADORES PARA DESEMBARQUE E EMBARQUE DOS MESMOS.

OBSERVAÇÕES

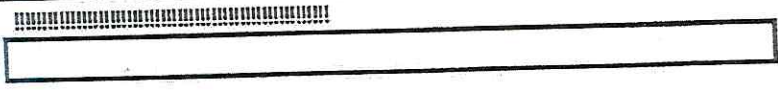
DURANTE A MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM, NECESSITAMOS DE ÁGUA MINERAL GELADA EM ABUNDÂNCIA.

P.M.S.P.A
 Proc. N° 952123
 Folha N° 63
 Rub

P.M.S.P.A
 Processo N° 952123
 Folha N° 63
 Rubrica:

IMPUT LIST

Canal	INSTRUMENTO	MICROFONE/DIRECT	STAND
1	BUMBO	52 BETA	PEDESTAL PEQ.
2	CAIXA	e/604	GARRA
3	H-H	SAMSON	GARRA
4	TON 1	e/604	GARRA
5	TON 2	e/604	GARRA
6	TON 3	e/604	GARRA
7	PANDEIRO	C518 AKG	GARRA
8	TANTAN	e/604	GARRA
9	RECO	SM57	PEDESTAL GRANDE
10	SURDAO	52 BETA	PEDESTAL MEDIO
11	REPIQUE DE MAO	e/604	PEDESTAL MEDIO
12	PANDEIRO	C518	S/FIO
13	EFEITO TANTAN	SM57	PEDESTAL MEDIO
14	REPIQUE DE ANEL	SAMSON	GARRA
15	SAX	SM58	PEDESTAL MEDIO
16	FLAUTA	SM58	PEDESTAL MEDIO
17	VIOLAO 7	DIRECT BOX	AC 127V
18	CAVACO	DIRECT BOX ATIVA	AC 127V
19	BANJO	SEM FIO	AC 127V
20	BAIXO	DIRECT BOX	
21	EFEITO REPIQUE	SM57	PEDESTAL MEDIO
22	VOZ RECO	SM58	PEDESTAL GRANDE
23	GUIA TIEE	SM57	PEDESTAL GRANDE
24	GUIARRA	DIRECT BOX	AC 127V
25	VOZ TIEE	S/FIO	
26	VOZ TANTAN	SM58	PEDESTAL GRANDE
27	GUIA BAIXO	SM57	PEDESTAL GRANDE
28	MIC BAY	S/FIO	PEDESTAL GRANDE
29	KEY L	DIRECT BOX ATIVA	AC 127V
30	KEY R	DIRECT BOX ATIVA	AC 127V
31	OVER L	CO2	PEDESTAL GRANDE
32	OVER R	CO2	PEDESTAL GRANDE
33	ESTEIRA	E/604	GARRA
34			
35	PT1 KEY L	PROTOOLS	
36	PT2 KEY R	PROTOOLS	
37	PT3 VIOLAO 6	PROTOOLS	
38	PT4 DOBRAS	PROTOOLS	
39	PT5 CORO L	PROTOOLS	
40	PT6 CORO R	PROTOOLS	
41	PT 7 CLICK / MAESTRO	PROTOOLS	
42	PT 8 TIME-CODE	PROTOOLS	



P.M.S.P.A
 Processo Nº 952/23
 Folha Nº 64
 Rubrica: ✓
 Data

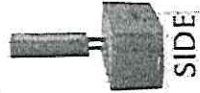
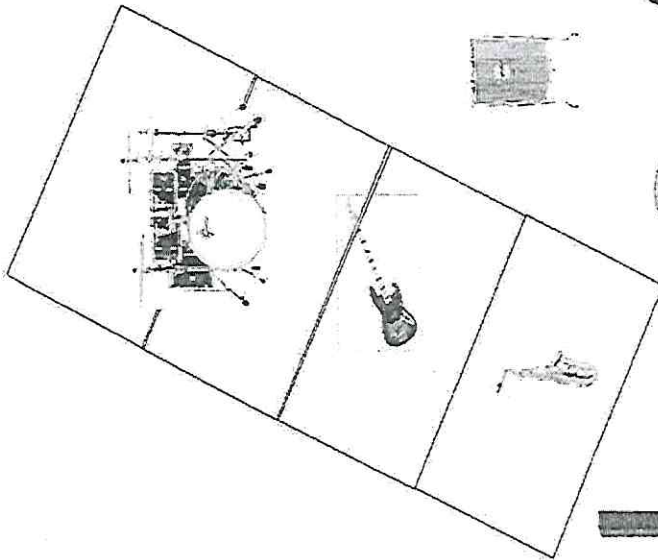
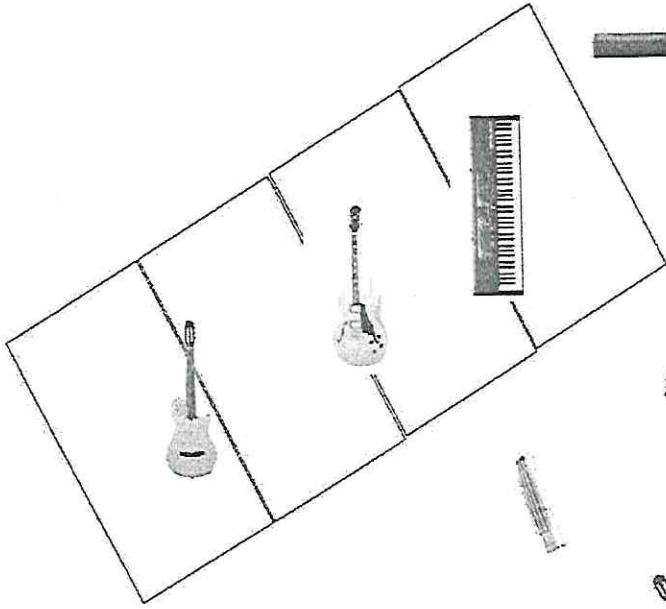
OUTPUT PATCH

Proc. N° 952/23
 Folha N° 64
 Rub ✓

SAIDA	MUSICO	SISTEMA
1	PANDEIRO	SEM FIO
2	CAVACO	SEM FIO
3	VIOLÃO	COM FIO
4	SURDÃO	COM FIO
5	TANTAN	SEM FIO
6	RECO	COM FIO
7	BAIXO	COM FIO
8	TIEE	SEM FIO
9	REPIQUE DE MÃO	SEM FIO
10	SAX	COM FIO
11	BATERIA	COM FIO
12	KEY	COM FIO
13	MONITOR CHÃO	
14	TECNICA	
15	CUE	
16	SIDE MONO	

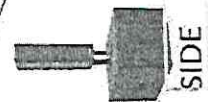
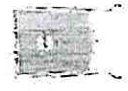
ties

2023



P.M.S.P.A
Processo Nº 952123
Folha Nº 65
Rubrica: 10

Proc. Nº 952123
Folha Nº 99
Rubrica: J.



LIGHTING DESIGN

SAMBA PRO MEU POVO
TOUR 2023

952/23

780

Projeto: TIEE: SAMBA PRO MEU POVO

Local:

Data:

Autor do Desenho: TWO GO

Versão:

LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
MATHIEUS COUTINHO

ILUMINADOR: MATHIEUS COUTINHO
(21)96771-0120

PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
(21)98135-7472

Símbolos

- 28- SHARPY
- 18- ROBIN 600 WASH
- 12- P-5
- 12- PAR LEDS
- 12- X-5
- 16- RIBALTA RGBW
- Minibrute 4 (8)
- Lighting CO8 Cannon (6)
- 6- ELIPSOS
- 2- HAZE/FOG

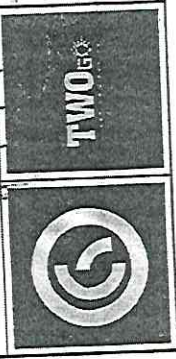
P.M.S.P.A

Processo N° 952/23

Folha N° 67

Rubrica:

Data:

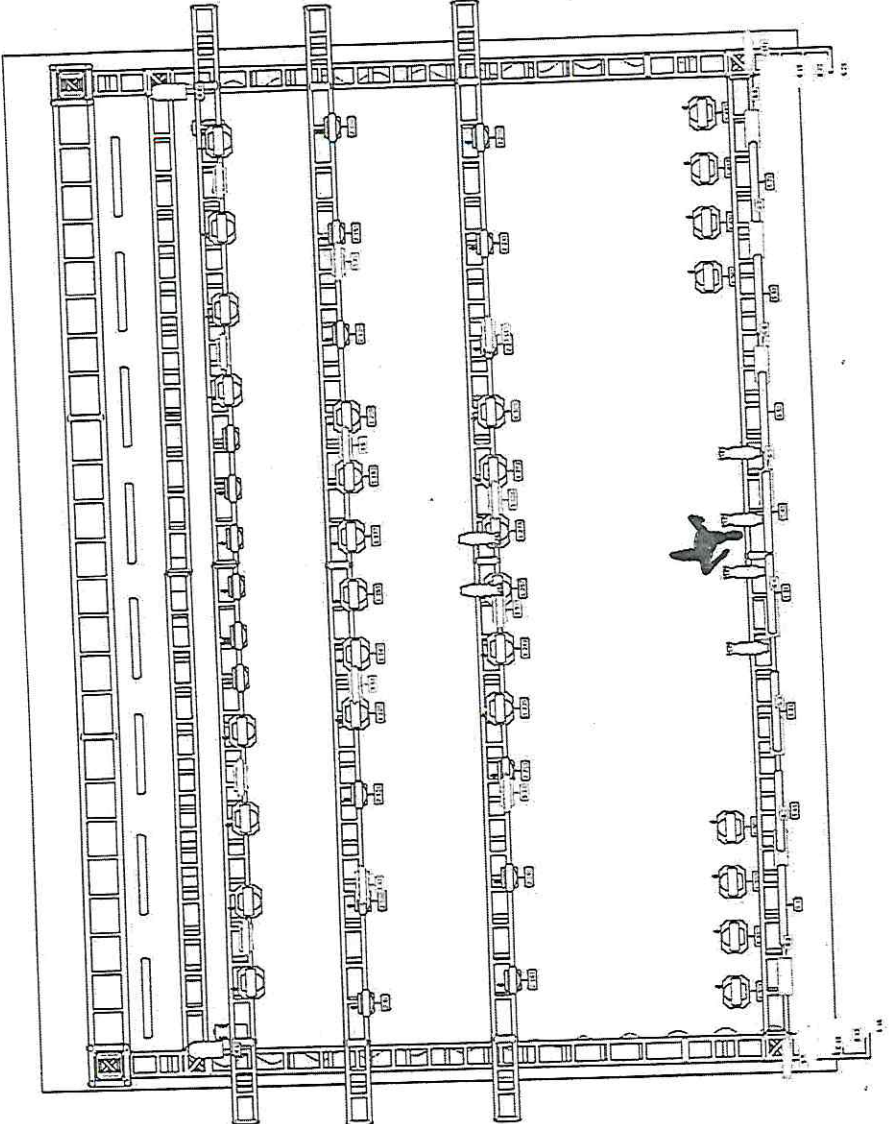


P.M.S.P.A

Proc. N° 952/23

Folha N° 101

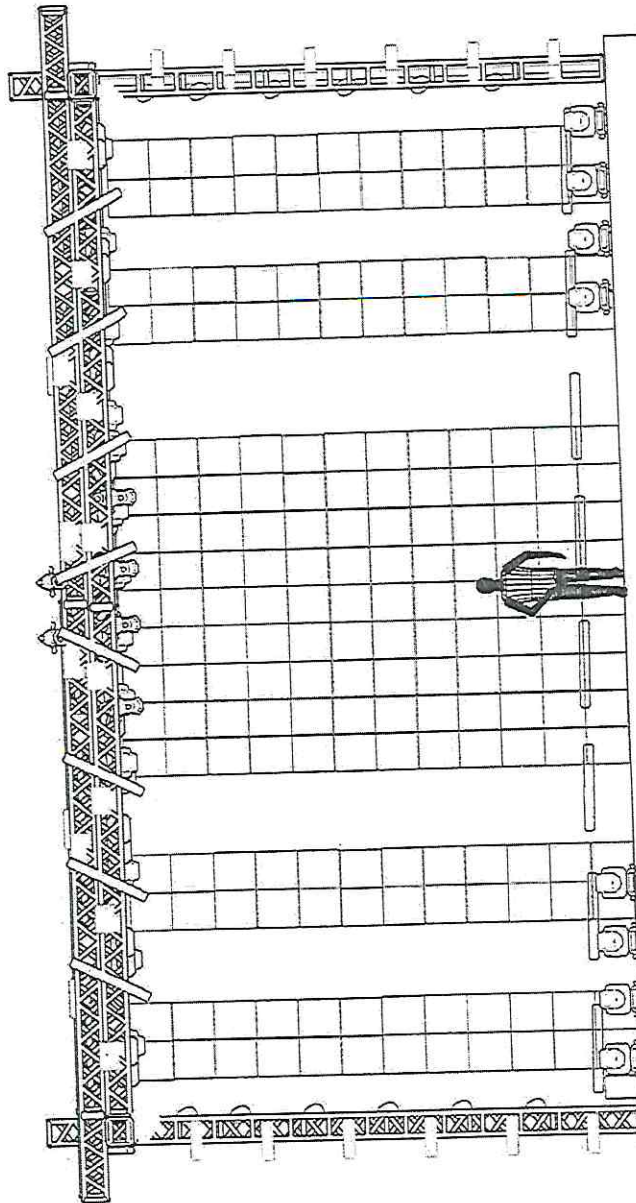
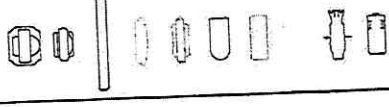
Rub



FRONTAL

Projeto: TITEE: SAMBA PRO MEU POVO
 Local:
 Data:
 Autor do Desenho: Versão: TWO GO
 LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
 MATEUS COUTINHO
 ILLUMINADOR: MATHUES COUTINHO
 (21)96771-0120
 PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
 (21)98135-7472


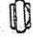








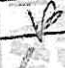

Símbolos



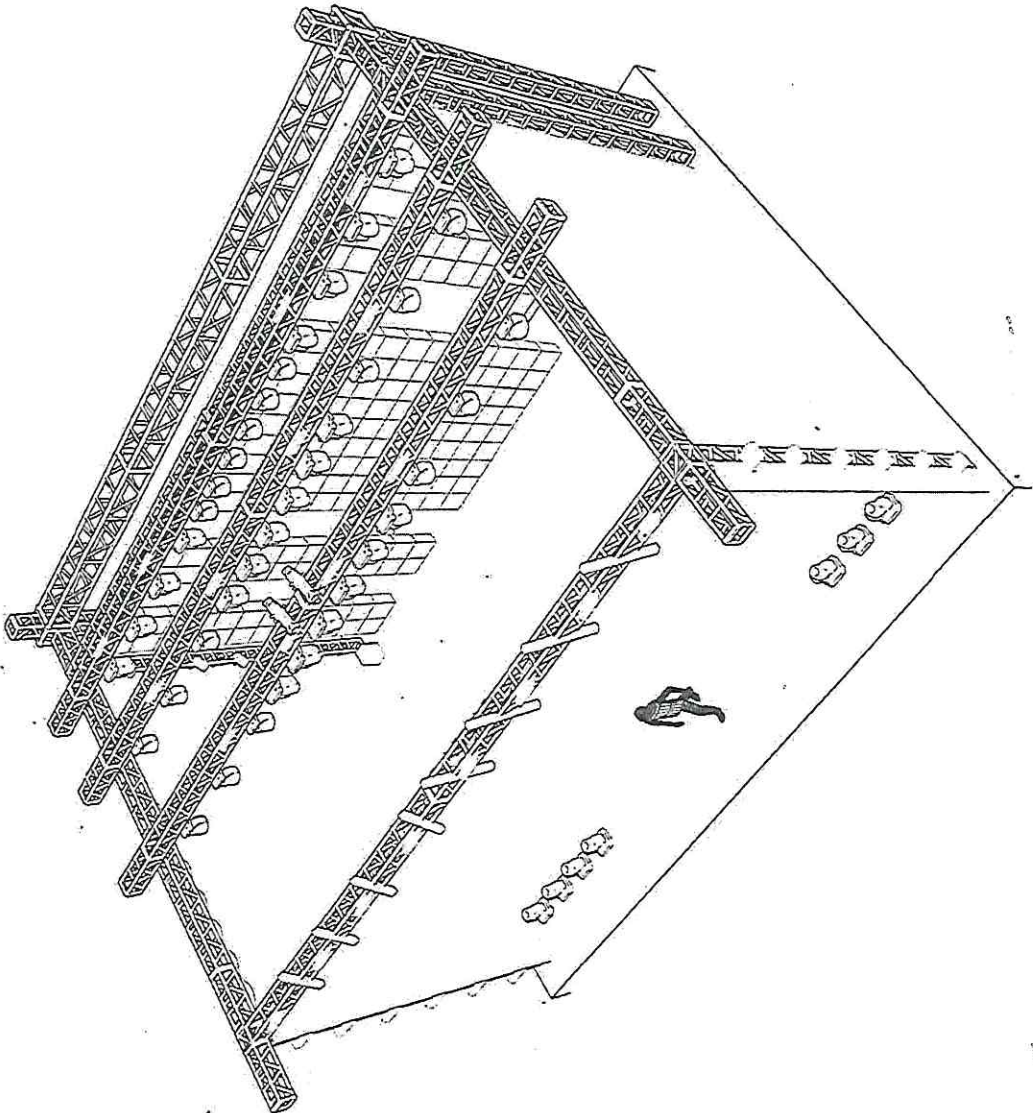
P.M.S.P.A
 Processo Nº 952/23
 Folha Nº 68
 Rubrica: 102
 Data: 10/11/23



P.M.S.P.A
 Proc. Nº 952/23
 Folha Nº 102
 Rubrica: J

Projeto	TIEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local		
Data		
Autor do Desenho	TWO GO	
Versão		
LIGHTING DESIGNER:	TWO GO LIGHTING/ MATHIEUS COUTINHO	
ILUMINADOR:	MATHIEUS COUTINHO (21)96771-0120	
PRODUTOR TÉCNICO:	FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472	
Símbolos	<ul style="list-style-type: none">28- SHARPY 18- ROBIN 600 WASH 12- P-5 12- PAR LED'S 12- X-5 16 -RIBALTA-RGBW Mibrute 4 (8) Lightning COB Cannon (6) 6- ELIPSO'S 2- HAZE/FOG 	
P.M.S.P.A		
Processo Nº 952/23		
Folha Nº 69		
Rubrica: 		
Data		
SAMBAS PRO MEU POVO		
		

Proc. Nº 952/23
Folha Nº 103
J.



Projeto: TIEE: SAMBA PRO MEU POVO

Local:

Data:

Autor do Documento: TWO GO

Versão:

LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
MATHIEUS COUTINHO

ILUMINADOR: MATHIEUS COUTINHO
(21)96771-0120

PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
(21)98135-7472

- Símbolos**
- 28- SHARRY
 - 18- ROBIN 600 WASH
 - 12- P-5
 - 12- PAR LED'S
 - 12- X-5
 - 8- RIBALTA RGBW
 - Minibrute 4 (8)
 - Lighting COB Cannon (6)
 - 6- ELIPSOS
 - 2- HAZE/FOG

P.M.S.P.A

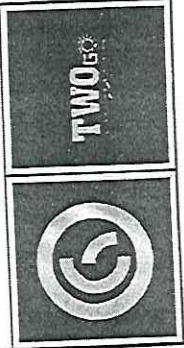
Processo Nº 952/23

Folha Nº 20

Rubrica:

Data:

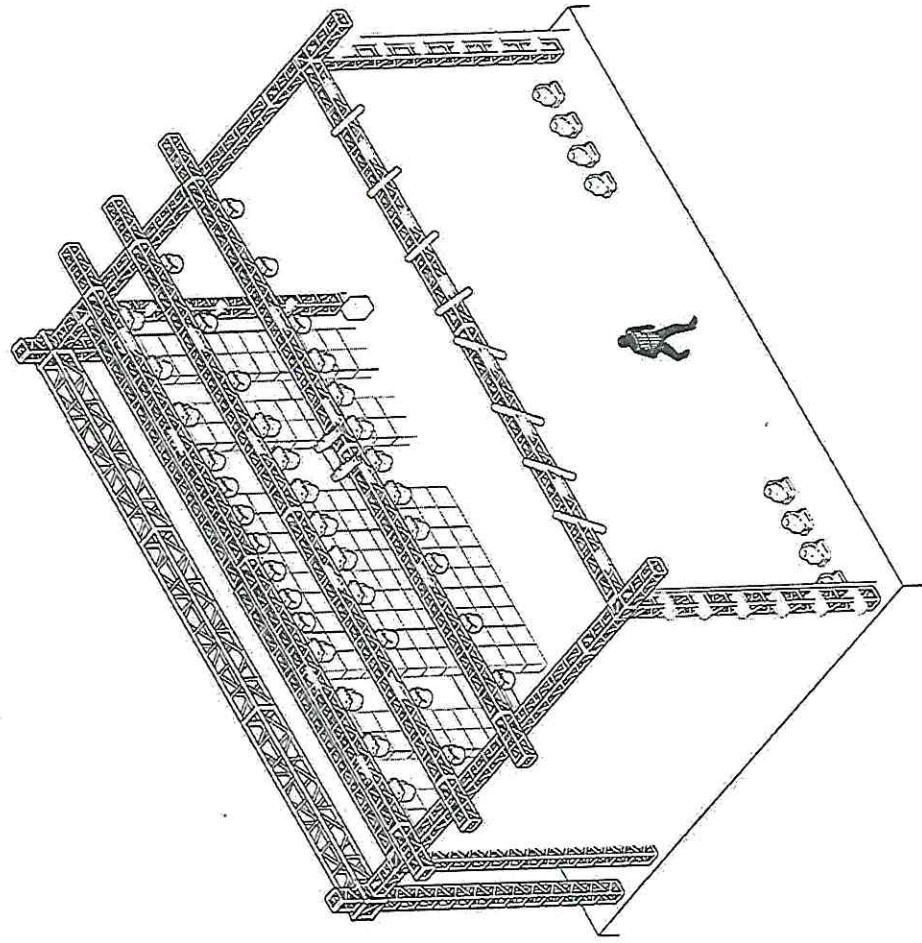
SAMBA PRO



Proc. Nº 952/23

Folha Nº 20

Sub:

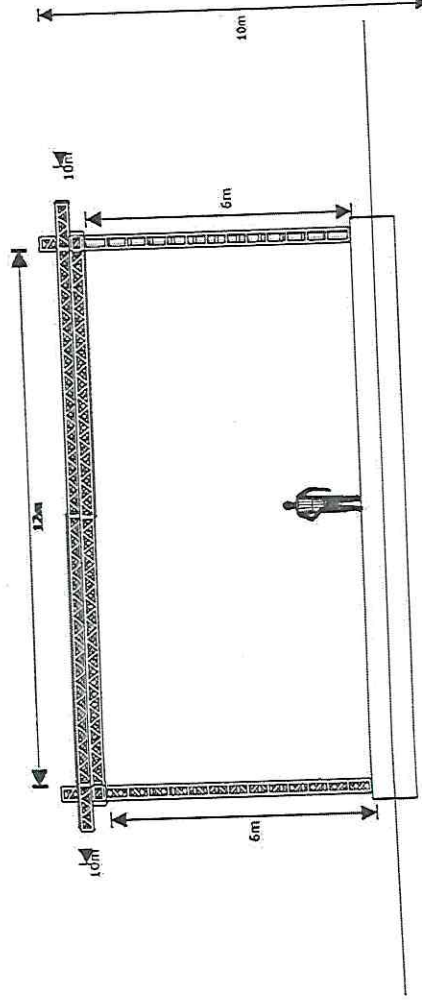
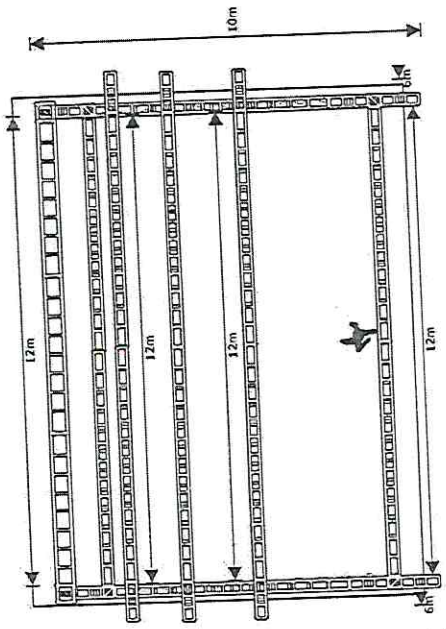
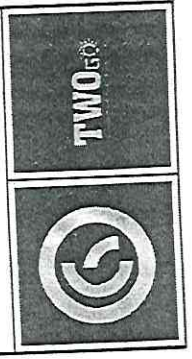


ORTOGONAL

Projeto	TTEE: SAMBA PRO MEU POVO	
Local		
Data		
Autor do Desenho	TWO GO	
Versão		
LIGHTING DESIGNER:	TWO GO LIGHTING/ MATHIEUS COUTINHO	
ILUMINADOR:	MATHIEUS COUTINHO (21)96771-0120	
PRODUTOR TÉCNICO:	FELIPE MACARRÃO (21)98135-7472	

A ESTRUTURA DE TRÁS
DEVERA FICAR LIVRE, PARA A
MONTAGEM DO CENÁRIO

P.M.S.P.A
Processo Nº 952/23
Folha Nº 71
Rubrica: P
Data: / /



Processo Nº 952/23
Folha Nº 71
Rubrica: P

GRID

RIDER

- 28- SHARPY (ROBE POINTER/ WEINAS/ BEAM 5R)
 - 18- ROBIN WASH (MAC AURA/ K-10/ ROBIN 150/DOT)
 - 12-P-5 (JDC1/STROBO RBW)
 - 12- PAR LED'S
 - 12- X-5 (ATOMIC 3000/ STROBO LED RGBW/ JDC1)
 - 16- RIBALTAS (BATTEN)
 - 8- MINI BRUTT
 - 12- COB LED
 - 6- ELIPSOS
 - 2- HAZE (FOG 3000/ FOG DIMERIZAVEL)
 - 2- VENTILADORES PARA FOG
 - 1- GRAND MA LIGHT 2 (FULL SIZE/ COMAND + FADER/MA 3 COM SISTEMA 2 EM USO)
- FECHAMENTO LATERAL COMPLETO COM CORTINA PRETA

ESTRUTURA:

- GRID: 12MT BOCA
- 10MT PROFUNDIDADE
- 6MT ALTURA

PAINEL DE LED:

- PAINEL: P3/P5
- FAIXA CENTRAL: 6X4
- FAIXAS POSTERIORES: 6X1
- FAIXAS LATERAIS: 6X1

OBSERVAÇÃO

TODA E QUALQUER MUDANÇA DEVE SER PREVIAMENTE CONSULTADA AO ILUMINADOR E AO PRODUTOR TÉCNICO!

Projeto TIEE: SAMBA PRO MEU POVO

Local

Data

Autor do Desenho Versão
TWO GO

LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
MATHIEUS COUTINHO

ILUMINADOR: MATHIEUS COUTINHO
(21)96771-0120

PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
(21)98135-7472

Símbolos

- 28- SHARPY
- 18- ROBIN 600 WASH
- 12- P-5
- 12- PAR LED'S
- 12- X-5
- 8- RIBALTA RGBW
- MiniBrute 4 (8)
- Lightning COB Cannon (6)
- 6- ELIPSOS
- 2- HAZE/FOG

P.M.C.P.A.

Projeto Nº 952/23

Auto Nº 72

Elaborado por

SAMBA PRO MEU POVO



P.M.C.P.A.

Projeto Nº 952/23

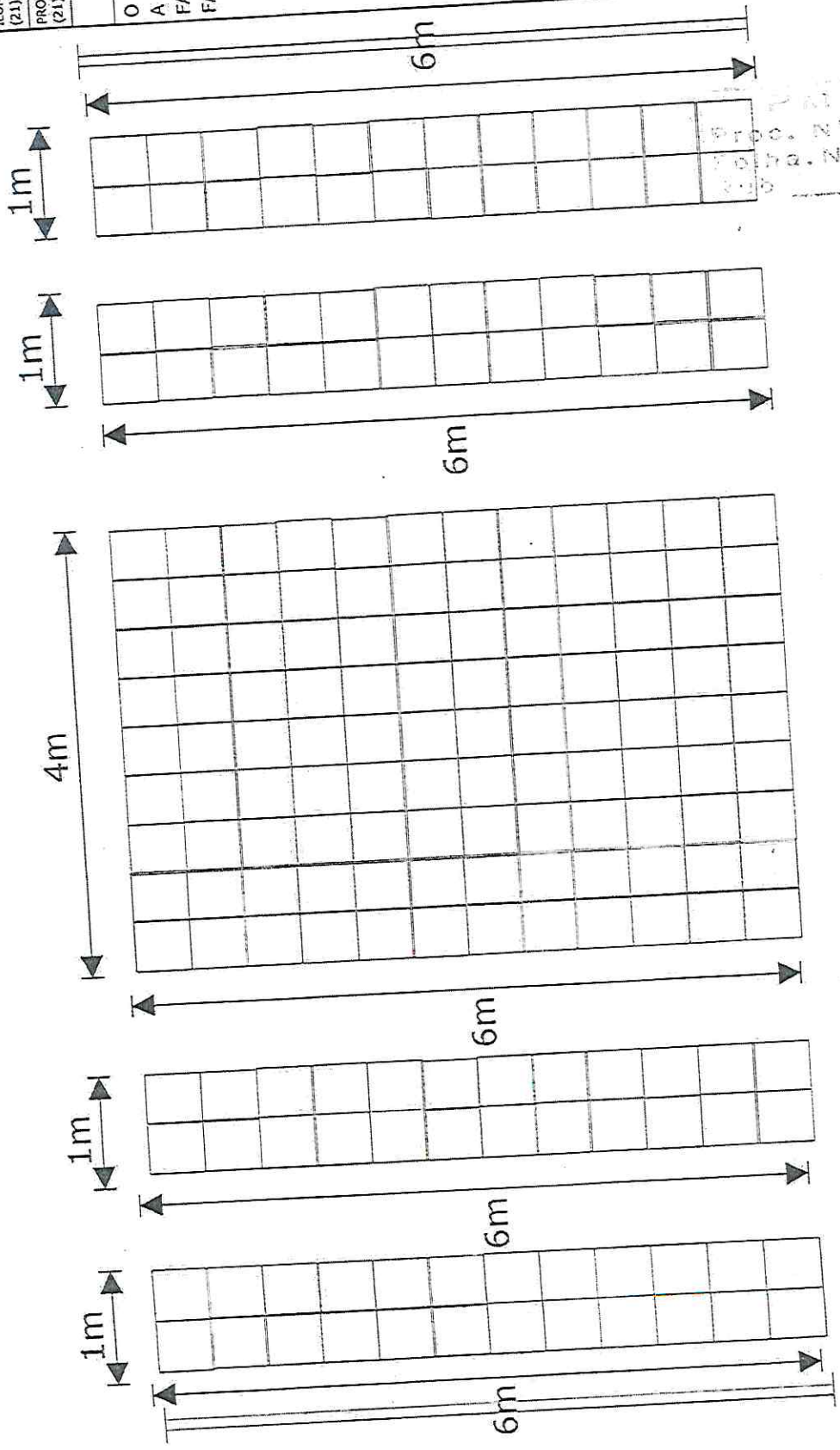
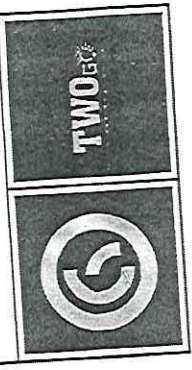
Auto Nº 106

Elaborado por

Projeto TIEE: SAMBA PRO MEU POVO
 Local
 Data
 Autor do Descrição Versão
 TWO GO
 LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
 MATHEUS COUTINHO
 ILUMINADOR: MATHUES COUTINHO
 (21)96771-0120
 PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
 (21)98135-7472

O PAINEL DEVERA SER DE 3
 A 5 MILIMETROS.
 FAIXAS LATERAIS: 6 X 1
 FAIXA CENTRAL: 6 X 4

P.M.S.P.A
 Processo Nº 952/23
 Folha Nº 73
 Rubrica:
 Date



952/23
 107
 J.

PAINEL

Projeto
TIEE: SAMBA PRO MEU POVO

Local

Data

Autor do Desenho
TWO GO








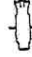


Versão

LIGHTING DESIGNER: TWO GO LIGHTING/
 MATHIEUS COUTINHO

ILUMINADOR: MATHIEUS COUTINHO
 (21)96771-0120

PRODUTOR TÉCNICO: FELIPE MACARRÃO
 (21)98133-7472

Símbolos

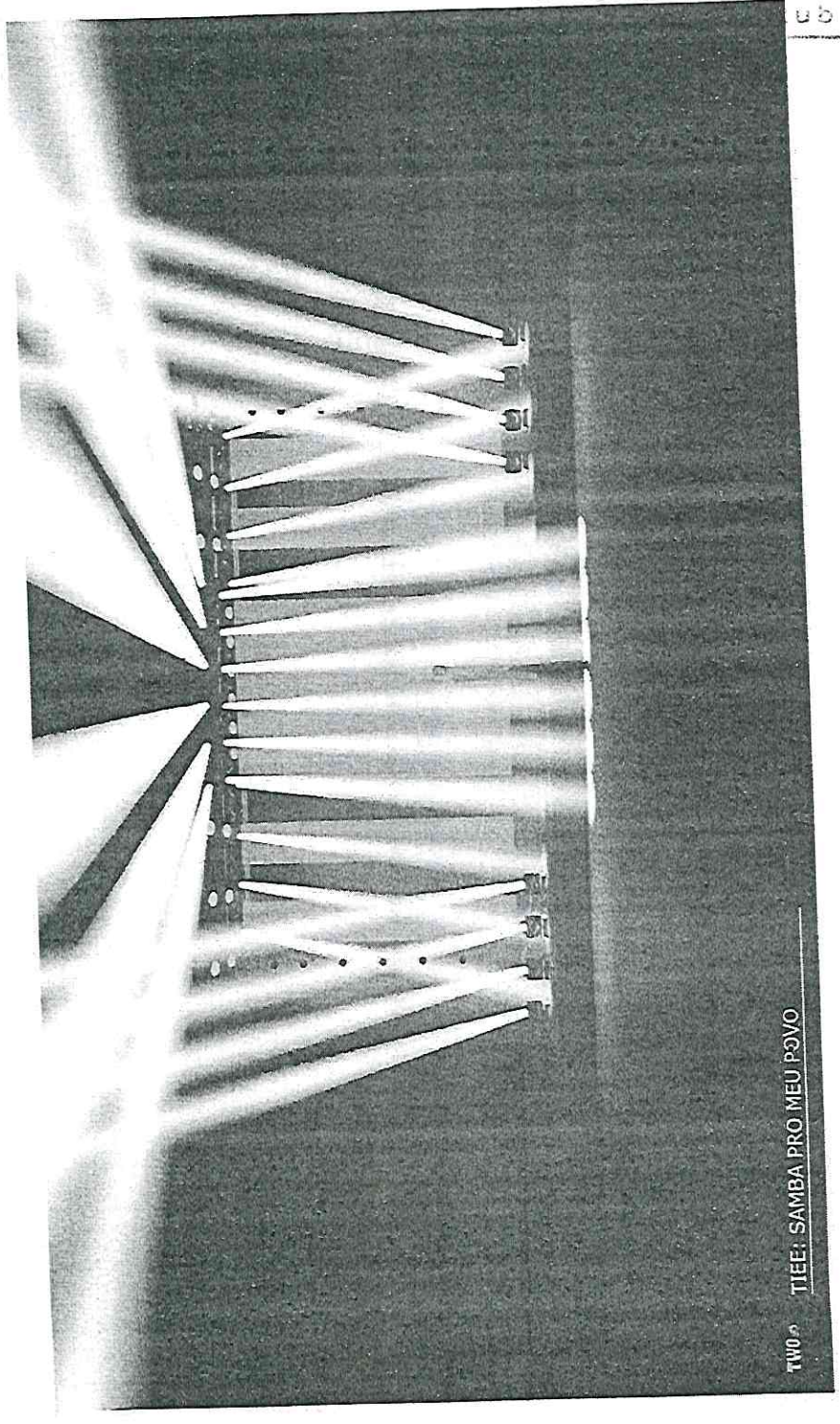
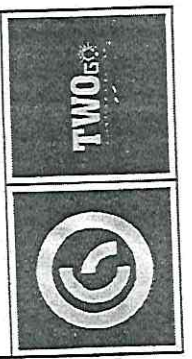
- 28- SHARPY 
- 18- ROBIN 600 WASH 
- 16- RIBALTA RGBW 
- 12- P-5 
- 12- X-5 
- 12- PAR LED'S 
- Minibrute 4 (8) 
- Lightning COB Cannon (6) 
- 6- ELIPSO'S 
- 2- HAZE/FOG 

DMSDA

Processo N° 952123

Fols. N° 74

SAMBA PRO MEU POVO



TWO GO TIEE: SAMBA PRO MEU POVO

Proc. N° 952123

Fols. N° 108

ub

RIDER DE CAMARIM ARTISTA

01 Camarim medindo 6,0 x 4,0 para artista (04 pax) contendo:

PRMSP
 Proc. N° 952123
 Folha. N° 109
 Rub. J

- 01 Banheiro dentro do camarim ou próximo limpo
- 01 Espelho de corpo inteiro
- 01 Mesa com toalha para Buffet
- 01 Sofá de 03 lugares
- 02 Poltronas ou 04 puffs ou 04 cadeiras
- 01 Cabideiro "arara"
- 06 Cabides
- 01 Balde de gelo filtrado com pegador abastecido
- 06 Copos de vidro
- 01 porta guardanapos abastecido
- 06 Jogos de pratos de sobremesa e talheres
- 04 Toalhas de rosto na cor preta
- 02 Toalhas de banho na cor Preta
- 01 Cesto de lixo
- 01 Microondas
- Ar Condicionado/Ventilador
- Tomadas de 110volts/220volts

Abastecido com:

- 5 Garrafas de água mineral sem gás geladas
- 5 Garrafas de água mineral com gás geladas
- 10 Latas de refrigerante (guaraná Antártica, fanta laranja/uva ou Coca-Cola)
- (NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Garrafa de GIN Bombay ou Tanqueray **(NÃO PODE FALTAR)**
- 06 Latas de água tônica
- 06 Redbull normal **(NÃO PODE FALTAR)**
- 5 Gatorades variados (preferência maracujá, tangerina, laranja e uva) **(NÃO PODE FALTAR)**
- 06 Caixinha de água de coco
- 01 Garrafa de café com açúcar e adoçante **(NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Jarra de suco natural (sugestão: Laranja, limão, maracujá, melão ou melancia) sem gelo
- 01 Cesto de frutas com: Banana, maçã, pera, uva verde e fruta típica da cidade
- 10 Pacotes Chiclete Trident variado
- 02 Barras de chocolate lindt excellence extra creamy (milk) 100g **(NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Picanha na pedra fatiada (combinar horário com a produção) **(NÃO PODE FALTAR)**
- 01 Bandeja pequena de gurjão de frango e filet aperitivo (de cada)
- Comida Típica da Cidade

PRODUTOR RENATO JUNIOR - 21 96403-2631

RIDER DE CAMARIM BANDA E TÉCNICA

01 Camarim medindo 8,0 x 6,0 para a banda e Técnica (22 pax) contendo:

- 01 Banheiro dentro do camarim ou próximo limpo
- 22 Cadeiras ou sofás com capacidade compatível
- 01 Balde de gelo filtrado com pegador abastecido
- 01 Porta guardanapos abastecido jogos de copos, pratos de sobremesa e talheres descartáveis
- 11 Toalhas de rosto na cor preta
- 01 Cesto de lixo
- 01 Sanduicheira
- Ar Condicionado/Ventilador
- Tomadas 110volts/220volts

Proc. N° 952123
 Folha N° 10
 J.

Abastecido com:

- 20 Garrafas de água mineral sem gás
- 10 Garrafas de água mineral com gás
- 12 Latas de ice tea (pêssego e limão) ou similar
- 05 Sucos grande Del Valle sabor variado
- 06 Latas de água tônica
- 04 Caixa grande de água de coco
- 30 Latas de cerveja
- 01 Garrafa de vodka Sminorf (NÃO PODE FALTAR)
- 01 Garrafa de whisk Red Label (NÃO PODE FALTAR)
- 20 Red Bull (NÃO PODE FALTAR)
- 01 Garrafa de café (com açúcar e adoçante)
- 20 Latas de refrigerantes sortidos (inclusive zero)
- 12 Gatorades variados (preferência maracujá, tangerina, laranja e uva)
- 01 Cesto de frutas com: Banana, maçã, pera, uva verde, goiaba e fruta típica da cidade
- 02 Bandejas grandes de salgados assados variados: empada de queijo e camarão, quiche de queijo, esfiha de queijo e carne.
- 02 Bandejas grandes de gourjão de peixe, frango e filet aperitivo (de cada)
- 02 Bandejas grandes de mini pizza e hamburguers
- 01 Tábua média de frios e queijos com: (presunto, peito de peru, salame, queijo muçarela, minas e prato)
- 01 Richout com macarrão e carne moída
- 02 Caixas de chocolate BIS
- 20 Pacotes de chiclete Trident variado
- 01 Paliteiro abastecido
- Comida Típica da Cidade

DURANTE TODO O PERÍODO DE MONTAGEM, SOUND CHECK, SHOW E DESMONTAGEM DEVERÁ HAVER ÁGUA GELADA (EM GARRAFA) E CAFÉ A DISPOSIÇÃO DA EQUIPE

PRODUTOR RENATO JUNIOR – 21 96403-2631



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 952/2023

Data: 09 / 02 / 23

Folha: 111

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 952/2023 Empenho: 554 Exerc.: 2023 Ficha: 2050 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 CULTURA
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
Ação: 2455 Calendário de Eventos Culturais
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso III, Lei 8.666
Contrato: 24/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 220.000,00	Valor do Empenho 70.000,00	Saldo Atual Dotação 150.000,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:

R. Social/Nome: 19780 GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

C.N.P.J.: 07.025.989/0001-37

R.G.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: /

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Termo de Contrato nº 24/2023 - para contratação de show artístico do Tíee para o Carnaval, no dia 20 de fevereiro de 2023.

Data do Empenho: 09/02/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2046557	Contratação de Show artístico do Tíee para o Carnaval 2023, no dia 20 de fevereiro de 2023, às 23h, na Avenida São Pedro, entorno da Praça Agenor Santos, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ	DIÁRIA	1,00	70.000,00000000	70.000,00000000
Total:						R\$70.000,00

VALOR: R\$70.000,00

VALOR POR EXTENSO: setenta mil reais

[assinatura]

Michele Souza
Execução Orçamentária DECOF
Secretaria Geral
SEFAZ - Matr. 39545

[assinatura]

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 32888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOMEAÇÃO DE FISCAL N° 04/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF nº 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF nº 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato, Processos nºs 946/2023, 952/2023 e 947/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de show musical para o Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

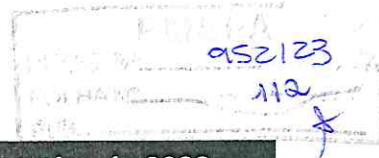
São Pedro da Aldeia, 07 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL=

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL=



PMSPA
PROC Nº 952/23
R\$ 113
R\$

Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais órgãos de sua dependência, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 3.520.766,17 (três milhões, quinhentos e vinte reais, setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7128/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/01/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 76/2022. **PARTES:** PMSPA e A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para reforma na Escola Municipalizada Vital Brasil, localizada no bairro Ponta do Ambrósio, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor da construção de R\$ 572.589,15 (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) para o valor global de R\$ 710.185,00 (setecentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais), resultante de um valor aditado de R\$ 139.025,10 (cento e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e dez centavos), significando um percentual de acréscimo de 24,28%, e o valor de itens reduzidos de R\$ 1.429,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 0,25% e o valor da reforma de R\$ 438.816,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e um reais e onze centavos) para o valor global de R\$ 614.640,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), resultante de um valor acrescido de R\$ 216.970,83 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), significando um percentual de acréscimo de 49,44% e o valor de itens reduzidos de R\$ 41.147,45 (quarenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 9,38%, totalizando assim R\$ 1.324.825,04 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) o valor do contrato após o aditivo. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso IV, Artigo 65, I, "a" e "b" c/c art. 65, §1º todos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 8.666/93,- **Processo nº.** 7180/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 30/01/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 126/2022. **PARTES:** PMSPA e CONSTRUTORA COPAF LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de drenagem e pavimentação às margens da Rodovia no bairro Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e execução dos serviços, conforme condições normativas, de acordo com as quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e Plantas, que são partes integrantes do contrato originário. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93,- **Processo nº.** 13364/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 946/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 17/02/2023. **Contratado:** GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, CNPJ: 19.353.932/0001-46. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Processo: nº 952/2023. **Objeto:** Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023. **Contratado:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.025.989/0001-37. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

Processo: nº 947/2023. **Objeto:** Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 18/02/2023. **Contratado:** GREMIO REC ESC DE SAMBA ESTACAO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, CNPJ: 30.029.219/0001-84. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 09/02/2023.

PLASPA 952/23
114
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2023. **PARTES:** PMSPA e GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA. **OBJETO:** Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 946/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

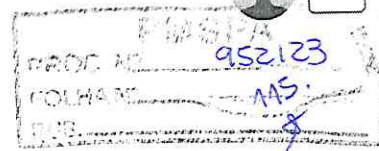
INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2023. **PARTES:** PMSPA e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **OBJETO:** Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 952/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2023. **PARTES:** PMSPA e GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA. **OBJETO:** Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 947/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2023. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção e Revitalização das Praças, Parques, Jardins e logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 11674/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 13/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023". **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 12163/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2023. **PARTES:** PMSPA e MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** fornecimento de assinaturas e treinamento de uso de Software Autodesk, por período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 6840/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 15/02/2023.



1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1277491

Processo * ?

952/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

70.000,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III ▾

Data da Publicação ?



10/02/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ?

111.873.577-31

Nome * ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato * ?



09/02/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

111.873.577-31

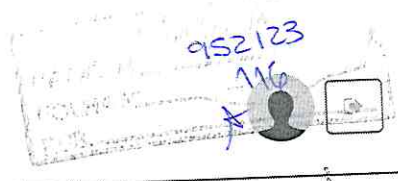
Nome ?

Thiago Silva Marques

Data da Ratificação



09/02/2023



Inexigibilidade


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 14:47. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

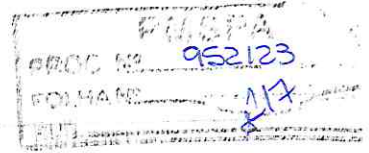
☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
	1	Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023.	1	serv	R\$ 70.000

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 16/02/2023 14:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422157-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	952/2023
Objeto:	Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
exigibilidade 03-2023 processo 952-23 - Show Tíee Cultura_assinado_16022023024836.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

16/02/2023 14:53



Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

380890

Nº Contrato (com ano) * ?

24/2023

Nº Processo Administrativo * ?

952/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art.25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

07.025.989/0001-37

Nome / Razão Social * ?

GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Objeto * ?

Realização de Show Artístico do Cantor Tiee no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

70.000,00

Data Assinatura * ?



09/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="q"/>	SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ	042.785.897-60	Representante da Contratada
<input type="text" value="q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< < 1 > >>

Exportar Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	07/02/2023	
<input type="checkbox"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	07/02/2023	

≤ ≤ 1 ≥ ≥

Exportar Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

+ Incluir Fiscal



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Edítails ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato



PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/02/2023 15:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	1	Ato	Ir
 	Contrato 24-2023 - Processo 952-2023 - GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI_assinado_16022023030658.pdf		Principal	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Exportar

<< < 1 > >>

16/02/2023 15:16

Ato

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 16/02/2023 15:17. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422189-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 075.628.527-58

Ato:	Contrato
Número do Ato:	24/2023
Processo Administrativo:	952/2023
Objeto:	Realização de Show Artístico do Cantor Tíee no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia no dia 20/02/2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 24-2023 - Processo 952-2023 - GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELIassinado_16022023030658.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

16/02/2023 15:16